



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **47.328.019/0001-25**
 Razão Social: **CAZELATO FLAUZINO CONSTRUTORA LTDA**
 Nome Fantasia: **CF CONSTRUTORA**
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/04/2026**
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Litar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com **" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	03/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/06/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	04/05/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CAZELATO FLAUZINO CONSTRUTORA LTDA**

CPF/CNPJ: **47.328.019/0001-25**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:13:28 do dia 26/11/2025, com validade até o dia 26/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7sJ3EuzyFw52cq8Jr8L8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALINE BATISTA FLAUZINO CAZELATO**

CPF/CNPJ: **080.300.046-48**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:13:59 do dia 26/11/2025, com validade até o dia 26/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EDJQemQyJhHksR48mgE1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAZELATO
& FLAUZINO

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N° 2139/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 002/2025

A proposta que faz a empresa CAZELATO FLAUZINO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.328.019/0001-25, estabelecida na R Palmira Maria da Silva, 45, Reserva Vila Paiva, Varginha – MG. CEP 37.018-708, para prestar os serviços especializados descritos.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

VALOR GLOBAL DESTA PROPOSTA COMERCIAL: R\$ 66.936,95 (sessenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
14	1500	m ²	Levantamento Cadastral (as built)	R\$ 1,67	R\$ 2.498,85
15	3000	m ²	Projeto Arquitetônico [BIM]	R\$ 3,94	R\$ 11.808,00
16	3000	m ²	Projeto Estrutural - Supraestrutura [BIM]	R\$ 2,16	R\$ 6.487,50
17	3000	m ²	Projeto de Fundações [BIM]	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
18	3000	m ²	Projeto de Instalações Elétricas [BIM]	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00
			Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) [BIM]		
19	3000	m ²	Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado (Lógica, CFTV, Alarme, Sonorização) [BIM]	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
20	3000	m ²	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água, Esgoto, Pluvial) [BIM]	R\$ 1,21	R\$ 3.630,90
21	3000	m ²	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio [BIM]	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00
22	4000	m ²	Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura [BIM]	R\$ 1,27	R\$ 4.439,05
23	1500	m ²	Projeto de Climatização [BIM]	R\$ 1,21	R\$ 1.815,00
24	1500	m ²	Projeto de Paisagismo [BIM]	R\$ 1,44	R\$ 2.152,65
25	3500	m ²	Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	R\$ 1,61	R\$ 5.635,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 66.936,95

A validade desta proposta é de **90 (noventa)** dias corridos, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros e/ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta;

CAZELATO FLAUZINO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 47.328.019/0001-25

Declaro que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os projetos.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Representante legal:

Nome: Igor Cazelato Pereira

CPF: 114.399.506-60

RG: 16467496 SSP/MG

Dados bancários:

Banco: Sicoob - 756

Agência: 3180 C/C: 131.414-9

Varginha - MG, 27 de novembro de 2025.

CAZELATO FLAUZINO
CONSTRUTORA
LTDA:47328019000125
5

Assinado de forma digital por
CAZELATO FLAUZINO
CONSTRUTORA
LTDA:47328019000125
Dados: 2025.11.27 08:16:17
-03'00'

Igor Cazelato Pereira
CPF: 114.399.506-60



PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 2139/2025
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2025

A proposta que faz a empresa CAZELATO FLAUZINO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.328.019/0001-25, estabelecida na R Palmira Maria da Silva, 45, Reserva Vila Paiva, Varginha – MG. CEP 37.018-708, para prestar os serviços especializados descritos.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

VALOR GLOBAL DESTA PROPOSTA COMERCIAL: R\$ 66.865,00 (sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
14	1500	m ²	Levantamento Cadastral (as built)	R\$ 1,66	R\$ 2.490,00
15	3000	m ²	Projeto Arquitetônico [BIM]	R\$ 3,93	R\$ 11.790,00
16	3000	m ²	Projeto Estrutural - Supraestrutura [BIM]	R\$ 2,16	R\$ 6.480,00
17	3000	m ²	Projeto de Fundações [BIM]	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
18	3000	m ²	Projeto de Instalações Elétricas [BIM]	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00
19	3000	m ²	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) [BIM]	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
20	3000	m ²	Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado (Lógica, CFTV, Alarme, Sonorização) [BIM]	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
21	3000	m ²	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água, Esgoto, Pluvial) [BIM]	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00
22	3500	m ²	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio [BIM]	R\$ 1,26	R\$ 4.410,00
23	4000	m ²	Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura [BIM]	R\$ 3,21	R\$ 12.840,00
24	1500	m ²	Projeto de Climatização [BIM]	R\$ 1,21	R\$ 1.815,00
25	1500	m ²	Projeto de Paisagismo [BIM]	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00
26	3500	m ²	Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	R\$ 1,61	R\$ 5.635,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 66.865,00	

A validade desta proposta é de **90 (noventa)** dias corridos, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros e/ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta;

CAZELATO FLAUZINO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 47.328.019/0001-25

Declaro que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os projetos.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Representante legal:

Nome: Igor Cazelato Pereira

CPF: 114.399.506-60

RG: 16467496 SSP/MG

Dados bancários:

Banco: Sicoob - 756

Agência: 3180 C/C: 131.414-9

Varginha - MG, 27 de novembro de 2025.

CAZELATO FLAUZINO
CONSTRUTORA
LTDA:4732801900012
5

Assinado de forma digital por
CAZELATO FLAUZINO
CONSTRUTORA
LTDA:47328019000125
Dados: 2025.11.27 10:56:44
-03'00'

Igor Cazelato Pereira
CPF: 114.399.506-60



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025
PROCESSO ELETRÔNICO 2139/2025

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

Introdução

A empresa Cazelato Flauzino Construtora LTDA, CNPJ nº 47.328.019/0001-25, sediada à Rua Palmira Maria da Silva, 45, Reserva Vila Paiva, Varginha – MG. CEP 37.018-708, por intermédio de seu representante legal, e para os fins da concorrência eletrônica em epígrafe, declara para os devidos fins que tem aptidão para executar os serviços do lote 02 deste processo, pelo valor ofertado de R\$ 66.865,95 (sessenta e sei mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), contestando eventuais alegações de inexequibilidade com base nos critérios previstos na Lei nº 14.133/21 e nos fundamentos apresentados a seguir.

1. Base legal para Análise de Exequibilidade

A presente declaração de exequibilidade fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 18 e 19, que estabelecem os requisitos técnicos e financeiros para a execução de serviços de engenharia.

Para comprovar a exequibilidade dos serviços contratados, utilizaremos os critérios definidos no artigo 18, onde serão apresentados documentos técnicos e operacionais que comprovam a capacidade de execução do objeto contratado, assegurando que a proposta é compatível com as condições estabelecidas no contrato.

Conforme o artigo 19, a comprovação da exequibilidade será realizada por meio de um orçamento estimado detalhado e uma planilha de custos baseada em critérios técnicos e parâmetros de mercado, garantindo que a execução dos serviços seja viável do ponto de vista financeiro e econômico.

2. Estrutura de Custos e Justificativa de Viabilidade

A empresa Cazelato Flauzino Construtora LTDA já possui expertise comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto da contratação, contando com experiência técnica e operacional consolidada na área, ao longo de sua trajetória, a empresa executou com sucesso serviço similares, inclusive serviços em que os valores iniciais eram maiores do que esta licitação em vista e executamos por um valor equivalente à metade do valor, conforme comprovado nos contratos anexos.

Além disso, a estrutura de custos do serviço foi elaborada com base em critérios técnicos e parâmetros de mercado, conforme estabelecido no artigo 19 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a viabilidade econômica e financeira da execução contratual.



2.2 Disponibilidade de Patrimônio Líquido e Capital de Giro

A empresa, embora detenha contratos vigentes, mantém plena disponibilidade de patrimônio líquido e capital de giro adequados para suportar integralmente os compromissos financeiros decorrentes da execução dos serviços ora propostos. Ressalta-se que sua estrutura econômico-financeira permanece robusta, garantindo a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços, sem qualquer prejuízo às demais obrigações assumidas.

2.3 Otimização de Custos com Recursos Humanos

O Arquiteto **Igor Cazelato Pereira**, responsável técnico pelos serviços, é também proprietário da empresa. Essa condição reduz significativamente os custos com honorários e encargos trabalhistas adicionais, contribuindo para a competitividade da proposta sem comprometer a qualidade do trabalho.

Além disso, o engenheiro civil **Guilherme Henrique Cazelato Mendes**, o engenheiro eletricista **Francisco Soares da Silva Junior** e o engenheiro mecânico **Thony Cornelio da Fonseca** possuem contratos de prestação de serviço com a empresa, sendo **remunerados mensalmente**. Essa forma de contratação garante a disponibilidade e continuidade dos serviços técnicos especializados, mantendo a regularidade das atividades sem a necessidade de contratações eventuais ou temporárias, o que também contribui para o equilíbrio e a viabilidade econômica da proposta.

2.4 Composição de Custos Detalhada

A proposta foi elaborada com base em uma estrutura de custos detalhada, conforme segue:

PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA

GRUPO	Serviço	Unidade	Quantidade	Custo Unitário s/BDI	BDI 22%	Custo Unitário c/BDI	Total de Serviços(R\$) c/ BDI
02	Serviços Técnicos						
14	Levantamento Cadastral (as built)	m ²	1.500	1,36	22%	1,66	R\$ 2.490,00
15	Projeto Arquitetônico [BIM]	m ²	3.000	3,22	22%	3,93	R\$ 11.790,00
16	Projeto Estrutural - Supraestrutura [BIM]	m ²	3.000	1,77	22%	2,16	R\$ 6.480,00
17	Projeto de Fundações [BIM]	m ²	3.000	0,99	22%	1,21	R\$ 3.630,00
18	Projeto de Instalações Elétricas [BIM]	m ²	3.000	1,07	22%	1,31	R\$ 3.930,00
19	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas	m ²	3.000	0,66	22%	0,81	R\$ 2.430,00
20	Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado (Lógica, CFTV,	m ²	3.000	0,99	22%	1,21	R\$ 3.630,90
21	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água, Esgoto, Pluvial)	m ²	3.000	1,54	22%	1,88	R\$ 5.640,00
22	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio [BIM]	m ²	3.500	1,03	22%	1,26	R\$ 4.410,00
23	Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura [BIM]	m ²	4.000	2,63	22%	3,21	R\$ 12.840,00
24	Projeto de Climatização [BIM]	m ²	1.500	0,99	22%	1,21	R\$ 1.815,00
25	Projeto de Paisagismo [BIM]	m ²	1.500	1,17	22%	1,43	R\$ 2.145,00
26	Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	m ²	3.500	1,32	22%	1,61	R\$ 5.635,00
						Total s/BDI	R\$ 52.155,40
						BDI	R\$ 14.710,50
						Total da Proposta	R\$ 66.865,90



PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI

BDI		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6,60%
1.1	AC - Administração Central	4,00%
1.2	DF - Despesas Financeiras	0,80%
1.3	R - Riscos	1,00%
1.4	S - Seguros	0,80%
1.5	G - Garantias	0,00%
2	LUCRO	4,51%
2.1	L - Lucro Operacional	4,51%
3	TRIBUTOS	8,65%
3.1	ISS*	5,00%
3.2	COFINS*	3,00%
3.3	PIS*	0,65%
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	0,00%
TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO		22,00%
CÁLCULO DO BDI		
BDI = $\frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

Em anexo segue nossa planilha de custos detalhada e contratos realizados.

Todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços estão devidamente contemplados nos valores apresentados, incluindo despesas com materiais, mão de obra, equipamentos, logística, encargos sociais, tributos e demais custos operacionais. Dessa forma, asseguramos que a proposta apresentada é compatível com a realidade do mercado e plenamente exequível dentro das condições estabelecidas no contrato.

3 Responsabilidade e veracidade

Em conformidade com os artigos 5º, 92 e 155 da Lei nº 14.133/2021, a Cazelato Flauzino Construtora LTDA declara que todas as informações prestadas neste documento são verdadeiras e baseadas em critérios técnicos e jurídicos. Assumimos integral responsabilidade pela veracidade dos dados apresentados, estando cientes das implicações legais em caso de informações inexatas ou que possam induzir a Administração Pública a erro. Dessa forma, garantimos que a presente declaração está em conformidade com os princípios da boa-fé, transparência e moralidade que regem a legislação vigente.

4 Considerações Finais



CAZELATO
& FLAUZINO

522

CAZELATO FLAUZINO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ N° 47.328.019/0001-25

A proposta ofertada no Lote 02 é exequível e foi fundamentada em critérios técnicos e financeiros consistentes. Ressaltamos que a empresa possui plena capacidade operacional e financeira para executar os serviços contratados, garantindo a qualidade exigida pelo edital.

Portanto, solicitamos a aceitação da proposta apresentada, considerando a viabilidade econômica e os argumentos ora expostos.

Atenciosamente,

CAZELATO FLAUZINO Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA CAZELATO FLAUZINO
LTDA:4732801900012 CONSTRUTORA
5 LTDA:47328019000125
-03'00'
-03'00'

Igor Cazelato Pereira
Proprietário
Cazelato Flauzino Construtora LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO N° 000002135-7/2025**» CONTRATANTE:****Razão Social: Serviço Social do Transporte – SEST**

CNPJ: 73.471.989/0142-26

Endereço: Acesso MG-900, Nº 4.900, Jardim Europa – Uberlândia/MG

CEP: 38.414-529

Representante: Diretora

Nome: Rosânia Divina de Medeiros

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: divorciada

RG: M3501022

CPF: 777.392.646-87

E-mail: rosaniamedeiros@sestsenat.org.br

» CONTRATADA:**Razão Social: CAZELATO FLAUZINO CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ/MF: 47.328.019/0001-25

Endereço: Rua Palmira Maria da Silva, Nº 45, Reserva Vila Paiva – Varginha/MG

CEP: 37.018-708

Representante: Igor Cazelato Pereira

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: casado

Profissão: Arquiteto e Urbanista

RG: MG 16.467.496

CPF: 114.399.506-60

E-mail:igor.cazelato@stuquiprojetos.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de técnicos de engenharia para elaboração dos documentos necessários a compor o Projeto Executivo, Projetos de Melhorias e adequações técnicas conforme solicitação do contratante, bem como soluções técnicas para sanar as patologias apontadas no laudo de inspeção predial, além do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro, Composição do BDI, Leis Sociais, e demais documentos necessários à realização da obra ou da obra de reforma da Unidade Operacional do SEST SENAT Tipologia B, localizado em Uberlândia, no estado de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

- Processo Administrativo nº 000002135-7/2025;
- Edital nº 002/2025 e seus anexos; e
- Proposta da CONTRATADA.

2.1. Os documentos acima são parte integrante deste contrato e descrevem as especificações para realizar o objeto.

2.2. Contudo, **prevalecem sempre as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento** nos casos em que elas forem, de alguma forma conflitantes com aqueles documentos.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de execução dos serviços será

de 06 (seis) meses, sendo que os serviços contratados deverão ser iniciados a partir da data do recebimento e da assinatura da Ordem de Serviço.

3.2. A execução dos serviços, deverá ser dividida nas seguintes fases:

3.2.1. Fase 0 - Entrega de todo o levantamento cadastral da Unidade e ofício dando ciência do ANEXO I - Laudo de Inspeção Predial; prazo de entrega 30 dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

3.2.2. Fase 1 – Entrega dos anteprojetos; prazo de entrega 60 dias corridos a contar da data de aprovação da fase 0 pela Gerência de Engenharia do SEST SENAT.

3.2.3. Fase 2 - Execução do projeto executivo e todos os outros documentos listados neste contrato; prazo de entrega 60 dias corridos a contar da data de aprovação da fase 1 pela Gerência de Engenharia do SEST SENAT.

3.2.4. Fase 3 – Protocolo de entrada para aprovação na prefeitura e demais órgãos competentes ou declaração da não necessidade de aprovação; prazo de entrega 30 dias corridos a contar da data de aprovação da fase 2 pela Gerência de Engenharia do SEST SENAT

3.2.5. Fase 4 – Aprovação na prefeitura e demais órgãos e entrega final consolidada à Unidade,

3.2.6. As Fases 1, 2 e 4 são validadas pela Gerência Executiva de Engenharia do SEST SENAT, caso seja necessária correção por parte da CONTRATA, o ajuste deve ocorrer em 20 dias consecutivos da data da recusa.

3.2.2. Caberá a Gerência Executiva de Engenharia, localizada no Departamento Executivo do SEST SENAT, na cidade de Brasília/DF, realizar as aprovações dos documentos entregues nas etapas acima pelas empresas contratadas das unidades operacionais, devendo ser observado que a referida área, possui o prazo para análise em média de 20 (vinte) dias úteis para a aprovação dos projetos enviados por cada unidade operacional, devendo ser computado do prazo geral de execução dos serviços.

3.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma Físico-Financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração de ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3.4. O contrato poderá ser aditado na hipótese de acréscimo ou supressão em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial, conforme necessidade do SEST.

3.5. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data do recebimento e assinatura da Ordem de Serviço.

3.6. Após o início dos serviços, sempre que o prazo e as respectivas fases de execução forem alterados, há necessidade de se adequar o Cronograma Físico-Financeiro, de modo que esse sempre reflita as condições reais dos serviços.

3.7. Cabe à CONTRATADA a gestão dos prazos do Contrato conforme o Cronograma.

3.8. A cada finalização de fase, a CONTRATADA deverá enviar o Cronograma as datas de entrega de acordo com os prazos previstos.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por interesse entre as partes por até 10 (dez) anos.

4.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do Cronograma Físico-Financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste documento, no Edital e demais cominações legais.

5. DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), sendo:

5.1.1. SEST: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

5.2. Nos valores mencionados no item anterior, estão incluídas todas as despesas

ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e (ou) impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista nos orçamentos do SEST.

7. DO PAGAMENTO, EMISSÃO DA NOTA FISCAL E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

7.1. O pagamento será efetuado após a Entrega e Aprovação dos Projetos e demais documentações e conforme o Cronograma de Execução dos Serviços e em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pela Gerência Executiva de Engenharia – GEENG, sendo os pagamentos efetuados contra a apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente aprovada e atestada pelo setor responsável, acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal, referente ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a nota fiscal de prestação dos serviços;

7.1.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive abrangendo as Contribuições Sociais, conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, Estadual e Municipal, em plena validade;

7.1.3. Certidão de Regularidade junto à Seguridade Social (CND);

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

7.2.1. Atestação de conformidade do serviço executado;

7.2.2. Apresentação das comprovações exigidas no Edital para o pagamento;

7.2.3. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

7.3. A nota fiscal/fatura será emitida após a liberação do SEST, perante a análise do restante de toda a documentação descrita acima.

7.4. Somente após a aprovação do GESTOR do contrato do SEST, a CONTRATADA poderá emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, a fim de que a CONTRATANTE possa efetuar o pagamento.

7.5. Não serão medidos serviços executados em desacordo com o Edital, seus Anexos e as especificações ou que contrariem as normas vigentes.

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação. Somente por motivo de economicidade, ou outro interesse da Instituição de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.

7.10. A CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.12. A CONTRATANTE se reserva ao direito, obedecidos os trâmites legais, de

descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA relacionados ao escopo do contrato, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

7.13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

6.13.1. Os serviços serão medidos conforme as fases e proporções descriminadas abaixo e apenas após aprovação da Unidade, juntamente com a GEENG:

7.13.1.1. **Fase 0** - Levantamento cadastral / Após aprovação da GEENG / **Porcentagem a ser medida: 5%;**

7.13.1.2. **Fase 1** – Entrega dos anteprojetos / Após aprovação da GEENG / **Porcentagem a ser medida: 10%;**

7.13.1.3. **Fase 2** – Entrega dos projetos executivo e documentos complementares / Após aprovação da GEENG / **Porcentagem a ser medida: 25%;**

7.13.1.4. **Fase 3** – Protocolo de entrada / Após aprovação da GEENG / **Porcentagem a ser medida: 10%;**

7.13.1.5. **Fase 4** – Aprovação e entrega final / Após aprovação da GEENG / **Porcentagem a ser medida: 50%.**

7.13.2. Caberá a Gerência Executiva de Engenharia – GEENG, localizada no Departamento Executivo do SEST SENAT, na cidade de Brasília/DF, realizar as aprovações dos documentos entregues nas etapas acima pelas empresas contratadas das unidades operacionais, devendo ser observado que a referida área, possui o prazo para análise em média de 20 (vinte) dias úteis para a aprovação dos projetos enviados por cada unidade operacional, devendo ser computado do prazo geral de execução dos serviços.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. O valor do contrato será corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta e afetará exclusivamente as etapas /parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA.

8.2. O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

$$Pr = Po \times Ir, \text{ onde:}$$

$$Io$$

Pr = Preço reajustado.

Po = Preço inicial.

Ir = Índice econômico correspondente ao mês de reajuste.

Io = Índice econômico correspondente ao mês da proposta.

8.3. O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35 – Edificações, ou outro que vier a substituí-lo.

8.4. O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado/repactuado, imputável à CONTRATADA, ou seja, na data marco do reajuste, caso as entregas estejam atrasadas, o saldo remanescente é aquele que está previsto em cronograma, desde que atenda aos requisitos previsto no item 8.1. Para a situação que as entregas de cada fase encontra-se igual ou adiantada em relação ao previsto em cronograma, a CONTRATADA terá direito ao saldo real do contrato uma vez atendido os requisitos do item 8.1.

8.5. Os reajustes de aditivos deverão seguir as orientações abaixo:

8.5.1. O acréscimo/supressão de quantitativos de serviços para suprir omissões ou falhas na planilha orçamentária, somente será admitido caso o valor seja superior a 5% do valor global contratado.

8.5.2. Em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar valor unitário inferior ao preço de referência.

8.5.3. O preço de referência do serviço novo deverá ser obtido com base nos sistemas referenciais de custos, considerando a data-base de elaboração do orçamento de referência da licitação, observadas as cláusulas contratuais.

8.5.4. Portanto a CONTRATADA deve utilizar a mesma planilha oficial da época da Licitação, o mesmo BDI e posteriormente aplica-se o desconto informado na proposta vencedora do Certame.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

9.1. No que concerne aos grupos de macro disciplinas elencadas neste instrumento referencial, e em linhas gerais, deve ser composto pelos seguintes documentos:

9.1.1. VERIFICAÇÃO DO LAUDO DE INSPEÇÃO PREDIAL, a empresa licitante deverá apresentar ofício informando ciência do laudo.

9.1.2. LEVANTAMENTO CADASTRAL, documento que representa como se encontra a situação atual do imóvel, mostrando o terreno, imóveis confrontantes, passeio e interferências

imediatas e principalmente a construção, com todos os elementos civis (arquitetura), instalações aparentes (elétrica, hidráulica, incêndio), layout (se houver), acabamentos e outros detalhes necessários para a constatação da real situação da Unidade.

a) O resultado do Levantamento Cadastral é um projeto completo contendo implantação, plantas, cortes, fachadas, cobertura e tabelas de áreas e acabamentos, que inclui todas as áreas cobertas e descobertas do imóvel. Um retrato real da situação do imóvel na data em que é levantado (Serão fornecidos todos os projetos da data da construção da Unidade e suas reformas, caso haja que servirão como base, porém, não devem ser limitantes).

9.1.3. ANTEPROJETO, é a representação técnica da opção aprovada, para subsidiar a elaboração dos Projetos Executivos, apresentado em desenhos em número, escala e detalhes suficientes para a compreensão da obra planejada, contemplando locação de pontos de instalações, layouts, plano de necessidades, e outros documentos pertinentes, e deve ser elaborado como parte da sequência lógica das etapas de que compõem o desenvolvimento uma obra.

9.1.4. PROJETOS EXECUTIVOS DETALHADOS, desenhos técnicos que ilustram o que deverá ser executado na reforma, conforme necessidade destacada no laudo de inspeção predial (ANEXO I) e/ou necessidades da Unidade registradas pelo projetista em visita à Unidade.

a) Os projetos executivos deverão contemplar as soluções para sanar todas as patologias registradas no laudo de inspeção predial (ANEXO

- I), bem como as registradas pelo projetista em visita à Unidade.
- b) É responsabilidade do projetista desenvolver todas as propostas de solução, incluindo as especificações de matérias e procedimentos executivos.
- 9.1.5. MEMORIAIS DESCRIPTIVOS, contêm detalhes específicos dos itens que serão utilizados e como serão utilizados, servindo para complementar o projeto com a maior quantidade de detalhes possíveis, evitando que haja dúvidas na interpretação do projeto;
- 9.1.6. MEMORIAIS DE CÁLCULO, demonstram como foram calculados os itens inseridos no projeto e como foram levantados seus quantitativos para elaboração das planilhas de orçamento;
- 9.1.7. ART's de Projetos, Memoriais, Planilhas, Caderno de Encargos e Cronogramas, serve para identificar o responsável técnico pela elaboração destes documentos aqui listados;
- 9.1.8. PLANEJAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA, planilha em excel, em um único documento, composto de:
- 9.1.8.1. Capa, demonstra todos os dados importantes da obra de reforma;
- 9.1.8.2. Resumo, resumo da planilha sintética, apresentando apenas os itens macros;
- 9.1.8.3. Caderno de Encargos, demonstra quais encargos estão sendo aplicados sobre a mão de obra orçada para obra;
- 9.1.8.4. Composição do BDI e Leis Sociais, descreve como serão os benefícios e despesas indiretas da empresa e devem seguir alguns parâmetros definidos pelo TCU;
- 9.1.8.5. Planilha de Orçamento Sintético (Obs²), todos os itens das obras de reforma, detalhando especificação, quantitativo e preço, servindo para complementar o projeto com a maior quantidade de detalhes possíveis, evitando que haja dúvidas na interpretação do projeto;
- 9.1.6. MEMORIAIS DE CÁLCULO, demonstram como foram calculados os itens inseridos no projeto e como foram levantados seus quantitativos para elaboração das planilhas de orçamento;
- 9.1.7. ART's de Projetos, Memoriais, Planilhas, Caderno de Encargos e Cronogramas, serve para identificar o responsável técnico pela elaboração destes documentos aqui listados;
- 9.1.8. PLANEJAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA, planilha em excel, em um único documento, composto de:
- a) Capa, demonstra todos os dados importantes da obra de reforma;
- b) Resumo, resumo da planilha sintética, apresentando apenas os itens macros;
- c) Caderno de Encargos, demonstra quais encargos estão sendo aplicados sobre a mão de obra orçada para obra;
- d) Composição do BDI e Leis Sociais, descreve como serão os benefícios e despesas indiretas da empresa e devem seguir alguns parâmetros definidos pelo TCU
- e) Planilha de Orçamento Sintético (Obs²), todos os itens das obras de reforma, detalhando especificação, quantitativo e preço;
- f) Planilha de Composições dos Preços Unitários (Obs²), detalha como cada item da planilha sintética foi elaborada;

g) Cronograma físico-financeiro, determina qual o prazo da obra de reforma e como ele será executado mês a mês;

Obs¹: Deverá ser utilizado planilha em excel, conforme modelo padrão fornecido pela GEENG.

Obs²: A empresa projetista deverá elaborar Planilha de Orçamento Sintético usando tabelas de referência desoneradas e Não Desoneradas para avaliar qual maior vantagem para a Unidade Operacional. Após a avaliação, deverá entregar apenas a planilha mais vantajosa e junto a planilha, emitir declaração de que foram avaliadas as duas opções e a entregue é a com melhor opção tributária.

9.1.9. Deverão ser usadas tabelas de referência com cunho oficial, tais como as listadas abaixo:

- SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal);
- SCO (Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia);
- SETOP (Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas)
- ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe);
- SEINFRA (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus);
- SUDECAP (Superintendência de Desenvolvimento da Capital);

Para ilustrar como deverá ser o preenchimento das planilhas, segue orientações do TCU:
<https://portal.tcu.gov.br/tcucidades/publicacoes/detalhes/orientacoes-para-elaboracao-de-planilhas-orcamentarias-de-oberas-publicas.htm>

9.2. Todos os documentos deverão ser aprovados pelas esferas públicas de competência de cada uma das disciplinas quando necessário. A execução do serviço deverá levar em consideração a LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

9.3. Independente de aprovação ou não, todos os projetos deverão seguir estritamente as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho - NR's pertinentes às obras de reforma de cada ambiente.

9.4. O dimensionamento da equipe necessária para a conclusão da tarefa dentro do prazo estabelecido, as eventuais diárias e deslocamentos desses profissionais para reuniões nas instâncias de aprovação de projeto, despesas com despachantes, as taxas de licenças e aprovações, o ônus da produção gráfica do trabalho, tanto digital, quanto impressa e ainda, as eventuais consultas técnicas durante o curso da obra, provenientes de dúvidas geradas pelos projetos, é de inteira responsabilidade da empresa contratada, que, para a correta condução da demanda, deverá estimar com a maior precisão possível tais custos e incluí-los em sua proposta comercial, não se admitindo cobranças posteriores desta natureza.

9.5. Todos os arquivos deverão estar em formatos editáveis (Excel, Autocad, Word etc.).

9.6. Todos os projetos deverão ser entregues em formato .dwg (Autocad) e em .pdf.

9.7. Todos os arquivos de Autocad deverão conter apenas uma prancha para que haja sempre um arquivo .pdf correspondente ao arquivo .dwg.

9.8. Todos os documentos entregues ou revisados deverão ser sempre entregues em blocos completos. Sempre que houver revisão de qualquer item, seja projeto, planilha ou qualquer outro, deverão sempre ser enviados juntos com todos os outros, em blocos. Este procedimento evita retrabalhos e a utilização de documentos desatualizados.

9.9. Cada entrega deverá ser acompanhada de uma lista mestra com relação de todos os projetos a serem entregues, organizados por nome, numeração ou título, revisão, com descrição e separados por disciplina.

9.10. A empresa/projetista deverá prever no seu preço, atualização de todos os documentos do objeto do contrato, até um ano após a entrega definitiva do serviço e, caso necessário, aprovação junto aos órgãos competentes.

9.11. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de determinado fornecedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento. Quando de sua elaboração, devem ser definidas as condições de aceitação de produto similar, para não restringir a uma única marca aceitável. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”.

9.12. É indispensável verificar, durante a elaboração do projeto básico, se é necessário licenciamento ambiental, conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981.

9.13. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

9.13.1. É de responsabilidade do contratado verificar todas as informações contidas no laudo de inspeção predial,

entregue na licitação, e emitir parecer sobre o mesmo, caso haja discordância das soluções propostas. O laudo não deverá ser um limitador e a empresa contratada poderá inserir novos itens caso necessário.

9.13.2. É de responsabilidade do contratado o acompanhamento, passo a passo, de todo o processo de produção do PROJETO EXECUTIVO a ser desenvolvido por sua equipe, devendo realizar a mediação e tomada de providências em tempo hábil para a solução de eventuais conflitos entre disciplinas do projeto.

9.13.3. É também, de inteira responsabilidade do contratado realizar a compilação das informações provenientes dos diversos atores envolvidos nesse processo, especial atenção deve ser dada à formalização das consultas feitas aos diversos órgãos de aprovação de projeto e suas respectivas respostas oficiais.

9.13.4. Deverão ser recolhidas junto as entidades de classe as ART's e RRT's cabíveis de todos os profissionais que atuarem na produção do projeto, inclusive, aquele(s) que atuar(em) na compatibilização das disciplinas e fizer (em) a coordenação do fluxo de trabalho dentro e fora da empresa.

9.13.5. Por último, não menos importante, destacamos a necessidade de tomada de providências imediatas, para o que diz respeito às eventuais solicitações de alterações por parte dos órgãos de aprovação de projeto, no que tanja alguma questão contida nas definições iniciais do projeto padrão fornecido. Caso isso ocorra, os ajustes necessários à aprovação deverão ser realizados pelo contratado e comunicado imediatamente ao contratante.

9.14. RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS DE PROJETO E ABRANGÊNCIA DE SEUS ESCOPOS

9.14.1. Cabe a empresa contratada verificar a real necessidade de quais disciplinas listadas abaixo necessitarão de projetos, com base nas patologias registradas pelo projetista em visita à Unidade e/ou

destacadas no laudo de inspeção predial anexo.

9.14.2. Ou seja, cabe ao licitante desconsiderar as disciplinas que não constam patologias identificadas na visita e/ou no laudo anexo, não havendo assim, a necessidade de projetos. Para os demais casos:

a) Elaborar planilha orçamentária, com relação integral e detalhada de todos os serviços, seus quantitativos e custos, presentes no projeto e necessários a execução da obra, segundo as exigências legais aplicáveis as obras públicas.

b) Realizar a produção gráfica e organização de todo o material necessário, para fins das devidas aprovações junto aos órgãos do poder público que será de responsabilidade da CONTRATADA e finalmente, para a realização da licitação da obra, o que inclui os desenhos executivos, cadernos de especificações e memoriais descritivos do projeto.

c) Conduzir os trâmites burocráticos e ajustes técnicos de todas as aprovações necessárias, inclui pagamentos de taxas imprescindível para condução desta etapa.

d) As cotas nos projetos devem obedecer às dimensões reais do projeto, ou seja, as cotas não poderão ser “explodidas”.

e) Os arquivos deverão conter o projeto no modo MODEL SPACE e LAYOUT de cada prancha para impressão, sendo um layout por arquivo.

9.15. PLANTA DE LOCAÇÃO

9.15.1. Apresentar no mínimo denominação de vias, projeção da edificação (com indicação de áreas), referência de níveis principais em pisos, passeios e acessos (compatíveis com o projeto de terraplenagem), locação (com cotas de amarração) do prédio em relação ao terreno, orientação magnética.

9.15.2. Deverão ser apresentadas as plantas:

a) Planta baixa.

9.16. ACESSIBILIDADE

9.16.1. Apresentar no mínimo planta detalhada e compatível com o projeto de arquitetura e de implantação, incluindo piso tátil e sinalização visual.

9.16.2. Deverão ser apresentadas as plantas:

a) Planta baixa;

b) Planta de detalhes.

9.17. ARQUITETURA

9.17.1. Apresentar no mínimo denominação e área dos ambientes, áreas gerais, indicação de cortes, fachadas, detalhes e secções parciais, orientação magnética, cotas de nível, dimensões externas, dimensões internas (cômodos, espessura de paredes e amarração de vãos), indicação de elementos do sistema estrutural, codificação dos detalhes construtivos (portas, janelas, etc.) e dos revestimentos e acabamentos dos pisos, paredes e fachadas, representação técnica de escadas e ou rampas internas e de acesso externo, indicação de juntas, rebaixos, vazios e projeções, indicação de nível de piso acabado, indicação de enchimentos quando for o caso.

9.17.2. A CONTRATADA, responsável pela elaboração do projeto executivo de arquitetura, também se responsabilizará pela coordenação, revisão e compatibilização de todos os projetos de arquitetura e complementares (estrutura e instalações), bem como dos memoriais.

9.17.3. A CONTRATADA deverá fazer a conferência e atualização das Especificações do Memorial Descritivo, afim de verificar produtos ou materiais desatualizados ou que tenham sido retirados da linha de fabricação. A empresa deverá apresentar no mínimo 02 (duas) opções de produtos ou materiais para aprovação da área técnica do SEST SENAT.

9.17.4. Quando necessário, devem ser criados layers específicos para cada área, possibilitando a verificação da compatibilização entre todos os projetos, no mesmo padrão dos arquivos fornecidos pelo SEST SENAT.

9.17.5. Deverão ser apresentadas as plantas:

- a) Planta de layout;
- b) Planta baixa;
- c) Planta de cortes;
- d) Planta de fachada;
- e) Planta de cobertura.

9.18. FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E GEOTECNIA

9.18.1. Projetar, adaptar ou recuperar todos os elementos estruturais de fundações (blocos, estacas, sapatas, contenções, arrimos, etc.) necessários ao pleno atendimento da estabilidade estrutural dos itens demandados pelo projeto de arquitetura e complementares de engenharia, incluindo:

- a) A edificação principal,
- b) Os elementos presentes nas edificações acessórias,
- c) Fundações dos muros e/ou cercados,
- d) Contenção de desníveis no terreno,
- e) Bases para equipamentos e/ou reservatórios, etc.
- f) Elaborar Memorial de Cálculo.

9.18.2. Apresentar desenhos em plantas de locação, cortes, detalhamentos, armaduras, lista de ferros.

9.18.3. Especificar sobre a resistividade os elementos como o fck do concreto, traço e o uso de aditivos.

9.18.4. Especificar a geometria dimensional das estruturas e prever a inserção de elementos de espera/arranque e elementos hidráulicos.

9.18.5. Prever o método executivo e a necessidade de juntas de concretagem.

9.18.6. Especificar o método de cura e desforma aplicáveis ao projeto.

9.18.7. Levar em consideração o grau de agressividade ambiental e demais premissas normativas com menção às normas ABNT

9.18.8. Especificar todas as demais informações necessárias ao perfeito entendimento na etapa de execução dos serviços.

9.19. ESTRUTURA

9.19.1. Projetar, adaptar ou recuperar com base no Projeto de Fundação, todos os elementos estruturais, quer sejam em concreto armado, ou outro material justificadamente mais apropriado, necessários ao pleno atendimento da estabilidade estrutural de todos os itens demandados pela atuação da empresa na adequação dos projetos de arquitetura e complementares de engenharia, o que inclui a edificação principal – que poderá sofrer ajustes oriundos de eventuais alterações no Projeto de Arquitetura Padrão – os elementos presentes nas edificações acessórias e os do projeto de urbanização, a exemplo das coberturas de estacionamento, estrutura de sustentação dos muros e/ou cercados, guarita(s), subestações abrigadas, pisos especiais para equipamentos e/ou tráfego pesado, reservatórios, etc.

9.19.2. Elaborar Memorial de Cálculo.

9.19.3. Apresentar desenhos em plantas de locação, cortes, detalhamentos, armaduras, lista de ferros.

9.19.4. Especificar sobre a resistividade os elementos como o fck do

concreto, traço e o uso de aditivos, para o caso de estruturas em concreto armado.

9.19.5. Especificar a geometria dimensional das estruturas e prever a inserção de elementos de espera/arranque e elementos hidráulicos.

9.19.6. Prever o método executivo e a necessidade de juntas de concretagem.

9.19.7. Especificar o método de cura e desforma aplicáveis ao projeto.

9.19.8. Levar em consideração o grau de agressividade ambiental e demais premissas normativas com menção às normas ABNT.

9.19.9. Especificar todas as demais informações necessárias ao perfeito entendimento na etapa de execução dos serviços.

9.20. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

9.20.1. Coordenação, revisão e compatibilização com as demais disciplinas.

9.20.2. Apresentar memória de cálculo e memorial descritivo para toda a unidade.

9.20.3. Verificar, ajustar e projetar todas as características técnicas referentes ao atendimento do projeto, tanto externamente, quanto internamente, em relação às normas da concessionária local.

9.20.4. Projetar a alimentação elétrica de todos os itens demandados pelo projeto de arquitetura, complementares de engenharia e futuras instalações previstas pela CONTRATANTE.

9.20.5. O projeto de instalações elétricas deverá conter no mínimo as seguintes pranchas:

a) Planta baixa;

- Distribuição dos alimentadores e os quadros;

- Distribuição dos circuitos internos e externos;

- Bitola dos eletrodutos;

- Detalhe dos QGBT, posto de transformação e medição;

- Posicionamento do Gerador e QTA;

- Planta Baixa de Tomadas;

- Planta Baixa de Iluminação;

b) Planta baixa da cobertura; (se for o caso)

c) Diagrama unifilar;

d) Diagrama unifilar com quadros dependentes;

e) Quadros de Cargas, contendo cargas instalada e demanda no mínimo;

f) Detalhes;

9.21. ATERRAMENTO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

9.21.1. Verificar, ajustar e projetar todas as características técnicas referentes ao atendimento do projeto, tanto externamente, quanto internamente, em relação às normas do Corpo de Bombeiros local, normas da concessionária local e NBR 5419 e NBR 5410.

9.21.2. Verificar, ajustar e projetar o aterramento de gradis, poste, estruturas metálicas, guarita (s) e ainda, todas as áreas técnicas que forem demandadas pelos projetos complementares de engenharia, a exemplo de subestações abrigadas, QGBT, quadro de medição de energia, painéis fotovoltaicos, inversores, geradores, DG de telefonia, quando for o caso.

9.21.3. O projeto deverá ser entregue em nível de Projeto Executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

9.21.4. Sugere-se projetar subsistema de captação e descida, preferencialmente em barra chata de alumínio compatível com a NBR 5419, se o

grau de risco da unidade alocado na região determinada assim o permitir. Inserir em notas de projetos, que a execução com elementos de cobre ou aço seguindo a NBR 5419 podem ser utilizados, caso necessário ou mais vantajoso durante a execução da obra, desde que devidamente aprovado pela GEENG (Gerência Executiva de Engenharia).

9.21.5. Segue abaixo lista de projetos e itens mínimos que devem ser apresentados para a disciplina em questão:

- a) Planta baixa (terrero e/ou subsolo) indicando malha enterrada, hastes de aterramento e pontos de conexão e inspeção.
- b) Indicação de tipo de material e bitolas dos condutores dos três subsistemas de captação, descida e aterramento.
- c) Indicação de fechamento mínimo em metros da malha de captação.
- d) Planta Baixa cobertura, indicando malha, captores e descidas.
- e) Indicação de localização do BEP (Barramento de Equipotencialização) em planta baixa e detalhamento do mesmo em prancha de detalhamento.
- f) Lista de especificações dos materiais e equipamentos.
- g) Detalhamentos de captores, descidas, interligações superiores e inferiores, valas de aterramento, caixas de inspeção, conexões superiores e inferiores por Aterrinsert ou similar, conexões por solda exotérmica, por Split bolt e conector bimetálico, e demais conexões que sejam aplicáveis ao contexto do sistema. Detalhamento de captor Franklin em caixa d'água, caso o prédio possuir caixa d'água com altura maior que o do prédio principal, inclusive de luminárias balizadoras, caso for aplicável.
- h) Memorial de Cálculo (com gerenciamento de risco) e Memorial descritivo.

9.22. INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA (DADOS/VOZ)

9.22.1. Verificar, ajustar e projetar todas as características técnicas referentes ao atendimento do projeto final, tanto externamente, quanto internamente, no que diz respeito aos pontos de lógica (dados/voz), projetar pontos para atendimento de CFTV e controle de acesso em relação às necessidades que forem demandadas pelo projeto de arquitetura definitivo e dos projetos complementares de engenharia, a exemplo dos equipamentos de segurança e pontos de guarita (s), áreas técnicas, etc.

9.22.2. Analisar e ajustar as instalações de ANTENA EXTERNA DE TV.

9.22.3. Projetar a entrada da telefonia em função do projeto de implantação. Interligar a caixa R2 ao poste de entrada de energia, detalhar eletroduto na lateral de o poste com bitola, tipo de material, armação presbow 1x1, massa de calafetar no final do eletroduto.

9.22.4. Deverão ser analisadas as normativas da concessionária de telefonia e internet local e as condicionantes da edificação, para que se obtenham todas as informações necessárias a correta execução da obra.

9.22.5. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e as especificações técnicas necessárias para a contratação e execução da obra.

9.22.6. O projeto deverá ser entregue em nível de Projeto Executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

9.22.7. Caso a unidade possuir sistema de microgeração fotovoltaica, os

projetos devem conter um ponto de dados para cada inversor deste sistema.

9.22.8. Evitar uso de fibra óptica, quando possível for, usar as seguintes especificações de cabos Cat6 no mínimo, com comprimento máximo de 100m. Para interligações entre racks com cabos Cat6, utilizar cabos de maior proteção (Blindado) e maior capacidade de transmissão que os utilizados nos pontos terminais.

9.22.9. Em caso de uso de fibra óptica, esta deve ser do tipo multimodo; com Transceiver de 01Gbps (SFP) ou conversor de mídia de 01Gbps, em cada uma das pontas, contendo cordão ótico, DIO e demais itens necessários para a montagem e conexão desta fibra óptica.

9.22.10. Cada ponto de estação de trabalho com computador, devem possuir 2 pontos de rede (1 Ponto PC + 1 Ponto Telefonia).

9.22.11. Os pontos lógicos de CFTV devem ser do tipo POE (Power over Ethernet).

9.22.12. Os Rack's devem ter distanciamento mínimo de 50cm entre as paredes laterais, frontal e traseira.

9.22.13. Rack principal deve ter no mínimo 42U's ou superior com guia vertical nas laterais para organização dos cabos, com patch panel e patch cords, estes devem estar detalhados em prancha própria de detalhamento de projetos.

9.22.14. Para alimentação do Rack principal é necessário tomada de energia de 20 Amperes com circuito exclusivo e cabo de 4,00mm².

9.22.15. A chegada dos cabos ao Rack principal deve ser protegida por eletrocalha, entrando sempre pelo flange inferior do mesmo.

9.22.16. O código de cores utilizado no cabeamento estruturado é EIA/TIA 568 A, as terminações em RJ 45, os cabos devem conter identificação antes do final da capa do cabo na parte interna dos espelhos e do patch panel, e na parte externa dos mesmos.

9.22.17. As passagens dos cabos para instalações dos Patches Panel's não podem obstruir as tampas laterais dos racks. As instalações dos cabos devem ser de forma organizada, observando o alinhamento e evitando que os cabos se cruzem ou criem obstruções para os demais equipamentos do Rack.

9.22.18. Em pontos onde o eletroduto deste fique abaixo do piso em áreas externas, por exemplo: conexão entre guarita e o prédio principal, neste caso, as caixas de passagens, sempre que possível for, devem ficar afixadas em paredes na saída e na chegada, além das caixas de piso no seu encaminhamento, e os cabos que alimentam estes pontos devem ser blindados.

9.22.19. Segue abaixo lista de projetos e itens mínimos que devem ser apresentados para a disciplina em questão:

a) Planta de implantação geral contendo: poste de entrada, caixa R2, eletrodotos com bitolas destes, caixas de inspeção, DG (Distribuidor Geral) de Telefonia, Racks principal e de distribuição por cabos Cat 6 troncos ou fibras ópticas, nesta prancha deve ser possível ver de forma clara todos os elementos supracitados, suas conexões e encaminhamentos com quantidades de cabos de rede e/ou fibra óptica e suas respectivas identificações e terminações.

b) Planta baixa de sala de servidor/CPD/Rack de dados.

c) Detalhamento dos rack's de dados, telefonia, CFTV e rack's remotos.

d) Planta baixa de distribuição entre sala de dados e rack's remotos.

e) Planta baixa de cada pavimento com distribuição de fibras, cabos de rede, cabos de CFTV, telefonia, e seus respectivos pontos terminais.

f) Lista de especificações dos materiais e equipamentos.

g) Memorial descritivo.

9.23. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - ÁGUAS PLUVIAIS

9.23.1. Verificar, ajustar e projetar todas as características técnicas referentes ao atendimento dos projetos, tanto externamente, quanto internamente, em relação às normas da concessionária local.

9.23.2. Verificar, ajustar e projetar todas as características técnicas referentes ao atendimento do projeto final, tanto externamente, quanto internamente, em relação às necessidades que forem demandadas pelo projeto de arquitetura definitivo (especialmente o de implantação, que permite definir as redes externas) e dos projetos complementares de engenharia.

9.23.3. Todas as plantas devem ser compostas dos desenhos técnicos, detalhes construtivos e lista de materiais.

9.23.4. Deverão ser apresentadas as plantas:

a) Planta de Implantação;

- Destinação das águas captadas;

-Dados técnicos da rede da concessionária onde será ligada a rede do SEST SENAT;

b) Planta de cobertura;

c) Planta de cortes

d) Detalhamento das instalações;

e) Detalhes Isométricos;

f) Planta de fachada (Quando as descidas impactarem na fachada da unidade);

9.24. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - ÁGUA POTÁVEL

9.24.1. Verificar, ajustar e projetar todas as características técnicas referentes ao atendimento dos projetos, tanto externamente, quanto internamente, em relação às normas da concessionária local.

9.24.2. Verificar, ajustar e projetar todas as características técnicas referentes ao atendimento do projeto final, tanto externamente, quanto internamente, em relação às necessidades que forem demandadas pelo projeto de arquitetura definitivo (especialmente o de implantação, que permite definir as redes externas) e dos projetos complementares de engenharia.

9.24.3. Todas as plantas devem ser compostas dos desenhos técnicos, detalhes construtivos e lista de materiais.

9.24.4. Deverão ser apresentadas as plantas:

a) Planta de Implantação;

- Ramal de entrada;

-Dados técnicos da rede da concessionária onde será ligada a rede do SEST SENAT;

b) Planta de cobertura ou Barrilete;

c) Planta de cortes

d) Detalhamento das instalações;

e) Detalhes Isométricos;

9.25. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - ESGOTO

9.25.1. Verificar, ajustar e projetar todas as características técnicas referentes ao atendimento dos projetos, tanto externamente, quanto internamente, em relação às normas da concessionária local.

9.25.2. Verificar, ajustar e projetar todas as características técnicas referentes ao atendimento do projeto final, tanto externamente, quanto internamente, em relação às necessidades que forem demandadas pelo projeto de arquitetura definitivo (especialmente o de implantação, que permite definir as redes externas) e dos projetos complementares de engenharia (exemplo: drenos dos aparelhos de climatização).

9.25.3. Estudar, locar, dimensionar e projetar o todo um sistema autônomo de tratamento do esgoto no terreno (fossa, filtro, vala, sumidouro, etc.), quando não tiver acesso à rede pública

9.25.4. Todas as plantas devem ser compostas dos desenhos técnicos, detalhes construtivos e lista de materiais.

9.25.5. Deverão ser apresentadas as plantas:

a) Planta de Implantação;

- Ramal de saída;

-Dados técnicos da rede da concessionária onde será ligada a rede do SEST SENAT;

b) Planta de cortes

c) Detalhamento das instalações;

d) Detalhes Isométricos;

9.26. INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO (AR-CONDICIONADO)

9.26.1. Coordenação, revisão e compatibilização com as demais disciplinas.

9.26.2. Apresentar memória de cálculo e memorial descritivo para cada ambiente que será climatizado. Ambientes serão definidos em conjunto com a unidade.

9.26.3. O projeto de ar condicionado deverá conter no mínimo as seguintes pranchas:

a) Planta baixa, contendo localização de evaporadora e condensadora;

b) Planta baixa da cobertura;

c) Corte;

d) Detalhes.

9.27. INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS

9.27.1. Coordenação, revisão e compatibilização com as demais disciplinas.

9.27.2. Apresentar memória de cálculo e memorial descritivo para as linhas de gases medicinais.

9.27.3. Estudar, locar, dimensionar e projetar o todas as instalações do sistema de Gases Medicinais das Cadeiras Odontológicas da Clínica de Odontologia.

9.27.4. O projeto de gás medicinal deverá conter no mínimo as seguintes pranchas:

a) Planta baixa, com dimensionamento das linhas de gases;

b) Corte;

c) Detalhes isométricos;

d) Detalhes em geral;

9.28. IMPERMEABILIZAÇÃO

9.28.1. Projetar o tratamento das patologias proporcionando a recuperação dos sistemas de impermeabilização restaurando todas as características técnicas referentes ao atendimento do projeto, tanto externamente, quanto internamente.

9.28.2. Apresentar solução impermeabilizante para os sistemas abaixo listados e demais sistemas que por ventura demandem ação impermeabilizante para a conservação da vida útil desejada:

a) Fundações

b) Vigas baldrame

c) Lages

d) Alvenarias de vedação

e) Calhas e rufos

f) Encostas e arrimos

g) Reservatórios

h) Caixas e bacias de contenção

9.28.3. Deve-se indicar o procedimento técnico necessário para

execução da impermeabilização com especificações técnicas dos materiais a serem utilizados e detalhe executivo do procedimento.

9.28.4. Apresentar projeto de detalhamento (cortes e vistas) com menção às normas ABNT.

9.29. SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

9.29.1. Projetar todas as características técnicas referentes ao atendimento dos projetos (Hidrante, Extintores e Sinalização), tanto externamente, quanto internamente, em relação às normas vigentes e obtenção do alvará do Corpo de Bombeiros local, sendo que, deverão ser analisadas as condicionantes locais e as exigências das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.

9.29.2. O projeto deverá ser entregue em nível de Projeto Executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

9.29.3. Verificar, ajustar e projetar todas as características técnicas referentes ao atendimento do projeto final, tanto externamente, quanto internamente, em relação às necessidades que forem demandadas pelo projeto de arquitetura definitivo (especialmente o de implantação, que permite definir as redes externas) e dos projetos complementares de engenharia.

9.29.4. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra. O projeto deverá ser aprovado no Corpo de Bombeiros, para que após a obra seja possível a obtenção do A.V.C.B. (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

9.29.5. Deverão ser apresentadas as plantas:

a) Planta de Implantação;

b) Planta de cobertura ou Barrilete;

c) Planta de cortes

d) Detalhamento das instalações;

e) Detalhes Isométricos;

f) Planta de fachada (Quando as descidas impactarem na fachada da unidade);

9.30. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÁXIMO DA OBRA

9.30.1. A Planilha Orçamentária deverá utilizar como referencial de preços, preferencialmente, o Sistema SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), seguindo a Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas (<https://portal.tcu.gov.br/orientacoes-para-elaboracao-de-planilhas-orcamentarias-de-obras-publicas.htm>), e uma vez que as mesmas foram elaboradas tendo em vista as especificações do escopo dos serviços a serem contratados conforme descrito neste documento, permitiram um orçamento detalhado do custo global dos serviços, fundamentado em quantitativos de serviços propriamente avaliados, assegurando um valor mais assertivo e com margens mais confiáveis.

9.30.2. A utilização do Sistema SINAPI como referencial de preços, está em conformidade com a recomendação da CGU na publicação, “Entendimentos do Controle interno Federal sobre a Gestão dos Recursos das Entidades do Sistema “S” – Perguntas e Respostas”, Edição revisada – 2013 da Controladoria Geral da União – CGU e Secretaria Federal de Controle Interno, item 28.

9.30.3. Ainda sobre o uso do SINAPI, conforme consta na publicação “Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas”, do Tribunal de Contas da União - TCU, na página 46:

“O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), por força de seguidas Leis de Diretrizes Orçamentárias, assim como do Decreto

7.983/2013, é o sistema de referência de custos oficial para a orçamentação de obras com recursos federais. Assim, o Sinapi é utilizado por diversos órgãos e entidades da administração pública federal, bem como pelas demais esferas de governo que empregam recursos oriundos do OGU, para obter preços confiáveis para os orçamentos de obras públicas e serviços de engenharia, que futuramente balizarão os orçamentos de referência nas licitações e serão utilizados como critérios de aceitabilidade dos preços, quando apresentadas as propostas por licitantes.

9.30.4. O sistema informa mensalmente os preços de insumos (materiais, mão de obra e equipamentos), custos de serviços e projetos e índices da construção civil. A Caixa Econômica Federal e o IBGE são as entidades responsáveis pela divulgação oficial dos resultados, manutenção, atualização e aperfeiçoamento do cadastro de referências técnicas, métodos de cálculo e do controle de qualidade dos dados disponibilizados. O IBGE pesquisa mensalmente preços de materiais de construção, equipamentos e salários das categorias profissionais, junto, respectivamente, a estabelecimentos comerciais, industriais e sindicatos da construção civil nas 27 capitais brasileiras. ”

9.30.5. Ademais, em algumas circunstâncias, onde os serviços orçados não estão contemplados no SINAPI e ou SICRO, conforme as disposições do Art. 6º do Decreto 7.983/2013 é previsto que, no caso de inviabilidade da definição dos custos pelo Sinapi (ou Sicro) poderão ser utilizados dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

9.31. GERENCIAMENTO DO PROJETO

9.31.1. Estudar e avaliar de maneira crítica todo o escopo multidisciplinar do projeto e, ao confrontar com o objetivo- macro, que é a realização da licitação da obra e/ou reformas da Unidade Operacional do SEST e SENAT, adotar as medidas cabíveis para o saneamento de

eventuais lacunas que surjam durante todo o período de produção do projeto. Ou seja, deverão estar compatibilizados todos os projetos e arquivos entregues, entre si e com o objetivo macro deste TR.

9.31.2. Realizar uma reunião on-line entre o Projetista e a Gerência Executiva de Engenharia - GEENG, antes do início dos trabalhos, para:

- a) Alinhamento de informações;
- b) Orientações gerais sobre os serviços contratados, detalhando o objeto do contrato;
- c) Emissão da Ordem de Serviço, que dará início a execução do contrato e da contagem do prazo para a elaboração dos Projetos e demais documentos necessários para licitar a Obra de Reforma;
- d) Visando manter a padronização dos arquivos de projetos do SEST SENAT, a empresa contratada deverá utilizar a mesma nomenclatura dos arquivos, padrão de escalas para plotagem e modelo de carimbo das pranchas, conforme o Projeto Referência fornecido.

9.31.3. Elaborar o Caderno de Encargos da Obra, que deverá necessariamente abordar a descrição de todos os serviços auxiliares das responsabilidades específicas a cargo da Construtora, dos insumos operacionais (barracões, ferramentas, equipamentos, mobilizações e desmobilizações etc.) e as demonstrações matemáticas das composições das “Leis Sociais” e “BDI” adotados nos orçamentos.

9.31.4. Elaborar planilha orçamentária, com relação integral e detalhada de todos os serviços, seus quantitativos e custos, que estarão presentes no canteiro de obras e necessários a execução, porém, que não foram listados nas demais disciplinas do projeto, segundo as exigências legais aplicáveis as obras públicas (Planilha Sintética e Planilha Analítica com base nas tabelas de referência com cunho oficial). Exemplo: Taxas de Alvarás e Licenças; Mobilizações e Desmobilizações; Barracões; Movimento de Terra; etc. Para os serviços que

NÃO pertencem a tabela oficial, o preço deve ser baseado em cotações do mercado, estes arquivos devem ser anexados a Planilha Orçamentária levando-se em consideração a mediana de no mínimo três cotações (Seguir orientações do TCU, conforme link acima citado).

9.31.5. Realizar a consolidação de todas as planilhas sintéticas das disciplinas de modo a se obter o valor global da obra e suas etapas numa única planilha.

9.31.6. Elaborar, em função do planejamento físico-financeiro, numa planilha própria, o Cronograma Físico-Financeiro.

9.31.7. Elaborar planilha com relação de todos os projetos a serem entregues (Lista mestra), organizados por nome, numeração ou título com descrição, revisão e separados por disciplina.

9.31.8. Realizar a produção gráfica e organização de todo o material necessário, para a realização da licitação da obra, o que inclui a compilação de DVDs contendo os desenhos executivos, cadernos de especificações e memoriais descritivos do projeto, documentos de aprovação dos órgãos, arquivos do planejamento e orçamento da obra, cópias das ARTs e RRTs da equipe completa, cópias físicas de todos os projetos assinados pelos respectivos responsáveis técnicos, inclusive cópias físicas dos projetos aprovados pelos órgãos.

9.31.9. Para todas as disciplinas dos projetos executados, deverá ser apresentado a lista de documentos abaixo:

- a) ART/RRTs dos profissionais envolvidos;
- b) Licença Prévia do órgão ambiental competente (caso necessário);
- c) Projeto aprovado na Prefeitura (quando necessário);
- d) Termo de Aprovação do Projeto (ou documento equivalente) emitido pela concessionária local (quando necessário);

e) Termo de Aprovação do Projeto (ou documento equivalente) emitido pelo Corpo de Bombeiros local (quando necessário);

f) Conjunto de todas as pranchas do Projeto Executivo: 02 Cópias Físicas Originais, assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .dwg, em versão compatível à solicitada pela Gerência Executiva de Engenharia - GEENG ;

g) Conjunto de todas as pranchas do Projeto de Layout: 02 Cópias Físicas Originais, assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .dwg, em versão compatível à solicitada pela Gerência Executiva de Engenharia - GEENG;

h) Planilhas Sintética e Analítica de Arquitetura: 02 cópias impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .xls;

i) Cadernos de Especificações e Memoriais Descritivos de Arquitetura: 02 cópias impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .doc;

9.31.10. Todos os projetos que compõem este Termo de Especificações Técnicas deverão estar plenamente compatibilizados entre si. Caberá à CONTRATADA realizar tal compatibilização.

10. DAS NORMAS

10.1. Todas as normas (NBRs, ABNTs) que se referem ao objeto dos serviços, deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução.

10.2. Todas as normas (Resoluções, Portarias, Instruções de Serviço) e legislações dos órgãos locais, estaduais e ou federais (quando for o caso), deverão ser verificadas e atendidas.

10.3. Quando da entrega final, todos os projetos deverão estar em conformidade com as Normas Vigentes em suas versões mais atuais. Caso alguma normativa seja revisada ou atualizada no decorrer do Contrato,

a Projetista deverá prontamente realizar sua atualização antes da entrega final.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações, condições e prazos previstos neste documento e nos demais Anexos do Edital;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SEST ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de execução dos serviços, não implicando corresponsabilidade do SEST ou de seus colaboradores;

11.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive de acesso às dependências;

11.1.4. Obter e manter em vigor, as suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução dos serviços;

11.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, em relação aos seus empregados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE (incluindo-se a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores);

11.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a responder no prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação de esclarecimentos, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento;

11.1.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões) que se fizer(em) necessário(s), de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial, conforme necessidade do SEST;

11.1.9. Obter e apresentar todas as licenças, aprovações, taxas e demais documentos necessários para a execução completa dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados e à segurança pública;

11.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas à CONTRATANTE;

11.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, das quais poderá a CONTRATANTE exigir comprovação discriminada e respectiva;

11.1.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, não transferindo ao SEST quaisquer ônus por seu pagamento;

11.1.13. Quando for o caso, fornecer todos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários, fiscalizando a sua efetiva utilização;

11.1.14. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos;

11.1.15. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de

acidentes, tributos, encargos previdenciários, indenizações, vales- refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho;

11.1.16. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

11.1.17. Executar cada uma das fases dos serviços, com a alocação de equipe necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.18. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local para a execução das atividades contratadas;

11.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e das tratativas relativas a execução do objeto do contrato;

11.1.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.21. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.1.22. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação existentes no local de intervenção;

11.1.24. Providenciar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nos 6.496/77 e 12.378/2010);

11.1.25. Gerir e acompanhar o prazo de validade de todas as aprovações que são escopo do trabalho, assegurando a validade e vigência das mesmas quando da finalização do contrato. Caso seja necessário cabe a CONTRATADA revalidar os projetos junto aos órgãos cabíveis e/ou concessionárias.

11.1.26. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual ou em desacordo com as Normas cabíveis, no Projeto Executivo, Memoriais, Especificações e seus Anexos quando necessário, a qualquer tempo se constatado pelo Gestor do Contrato.

11.1.27. A CONTRATADA deverá observar todas as divergências (caso haja) e dúvidas relativas à documentação, durante o processo licitatório. Não serão aceitas reivindicações e ou alegações sobre qualquer divergência, durante a execução do contrato.

11.1.28. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

11.1.29. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

c) A subcontratação total do objeto deste contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar ou ceder, no todo ou em parte os direitos, obrigações ou atividades decorrentes deste Contrato, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de pagar uma multa de 5 (cinco) vezes o valor do presente contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

a) Atestar a nota fiscal e efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais erros técnicos ou problemas no curso da execução do instrumento contratual, fixando prazo para a sua correção;

e) Permitir o acesso da CONTRATADA ao local dos serviços para o desenvolvimento das atividades pertinentes aos serviços constantes do objeto;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

g) Verificar o cumprimento do Cronograma dos Serviços;

h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste documento e no Edital;

i) Cumprir as demais obrigações dispostas no instrumento convocatório e em seus Anexos;

j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

k) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação contratual, conforme Cronograma dos Serviços;

l) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

m) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão do contrato será realizada pela Unidade Operacional B047.

15. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E RECURSOS CABÍVEIS

15.1. Comete infrações a CONTRATADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardo da execução do objeto;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não mantiver a proposta de preços;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Recusar-se a assinar o contrato.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso na prestação dos serviços, e, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento)

sobre o valor da parcela inadimplida no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias, podendo ser descontada de pagamento devido à Contratada, cobrada mediante a emissão de boleto bancário ou por ação judicial;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido à Contratada, no caso de recusa de assinatura do contrato ou ainda no caso de inexecução total dos serviços previstos no Contrato, podendo ser descontada de pagamento (s) devido (s) à Contratada, descontada da garantia eventualmente prestada, cobrada mediante a emissão de boleto bancário ou por ação judicial;

d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEST por até 02 (dois) anos, que poderá ser aplicada em conjunto com outras penalidades.

15.3. Na hipótese de a empresa contratada recusar-se a assinar o contrato ou negar-se a entregar o objeto licitado, conforme os prazos estabelecidos, as Contratantes poderão optar pela contratação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, condições e prazos estabelecidos neste documento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no subitem 15.2.

15.4. Caberá a aplicação das penalidades previstas, isolada ou cumulativamente, após a notificação da CONTRATADA, sendo facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

15.5. O valor da multa aplicada poderá ser descontado do pagamento devido ou por meio de depósito bancário. Caso a multa devida não seja paga, será cobrada judicialmente.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente conforme dispõe o Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SEST.

16.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o SEST a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato.

16.3. A rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, devendo ser assegurado ao particular a ampla defesa e o contraditório.

16.4. A rescisão poderá ser:

16.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE notificando-se a CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

16.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, notificando-se a CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

16.4.3. Judicial, nos termos da legislação pertinente.

16.5. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente e sem acordo amigável, quando da ocorrência das seguintes situações:

16.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos constantes no Edital e seus Anexos;

16.5.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos, constantes no Edital e seus Anexos;

16.5.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços contratados e nos prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

16.5.4. O atraso injustificado no início da execução dos serviços contratados;

16.5.5. A paralisação dos serviços contratados, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

16.5.6. A subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

16.5.7. A subcontratação, ainda que parcial, no que for permitido, dos serviços objeto da contratação, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

16.5.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.5.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

16.5.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.5.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

16.5.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

16.5.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera da administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo a que se refere o contrato;

16.5.14. A supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estipulado no Edital e seus Anexos e ou permitido no regulamento do SEST SENAT;

16.5.15. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CONTRATANTE, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força da contratação;

16.5.15. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CONTRATANTE, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força da contratação;

16.5.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17. DAS VEDAÇÕES

17.1. A CONTRATADA **NÃO** deve:

- Conceder ou utilizar este Contrato para qualquer **operação financeira**.
- **Interromper a execução dos serviços** sob alegação de irregularidades por parte da CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.
- **Subcontratar ou ceder obrigações ou atividades deste Contrato**, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de pagar uma multa de 5 vezes o valor do contrato.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SEST SENAT.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 50% do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

Os acréscimos e supressões devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato e formalizados por Termo Aditivo.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Os **casos omissos** serão decididos pela CONTRATANTE, segundo:

- Regulamento de Licitações e Contratos do SEST SENAT e demais normas aplicáveis;
- Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- Princípios gerais dos contratos.

20 – PROTEÇÃO DE DADOS



20.1. Para executar o objeto do contrato, a CONTRATADA tem acesso a **dados pessoais* e sensíveis** de clientes e/ou colaboradores da CONTRATANTE.

**Nome completo, data de nascimento, números e imagens do RG, do CPF e da CNH, endereço completo, números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail etc.*

20.2. Assim, a **CONTRATADA** se compromete a:

- ✓ **Não utilizar os dados para finalidade diferente** da que foi contratada, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- ✓ **Manter o sigilo e a confidencialidade** de todas as informações, em especial os dados pessoais e sensíveis, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- ✓ **Não repassar informações** a outras empresas ou pessoas, exceto nos casos de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.
- ✓ **Adotar técnicas e padrões para guardar de forma segura** os dados pessoais e sensíveis.

! 20.3. Quando a CONTRATADA precisar repassar informações para cumprir uma obrigação legal, deverá ser **comunicado previamente** ao SEST e/ou SENAT. Essa comunicação deve incluir

detalhes de como e quais dados serão repassados, a forma de transferência, a lei que exige a transferência e o período durante o qual o terceiro manterá essas informações antes de excluí-las. Tudo isso é feito em conformidade com o **princípio da transparência**.

DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS:

- **Confirmar** a existência de tratamento
- **Acessar** os dados
- **Corrigir** dados incompletos, inexatos ou desatualizados
- **Solicitar** anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- **Solicitar** a portabilidade dos dados;
- **Saber** com quem seus dados são compartilhados;
- **Consentir** ou não sobre o compartilhamento e tratamento de dados;
- **Revogar** a qualquer momento o consentimento.

21. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram e se obrigam a:

- Conhecer as **normas de prevenção à corrupção** previstas na legislação e se comprometem a cumpri-las, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros.
- Ter ciência sobre o **Código de Ética e Conduta do SEST SENAT**, concordando e cumprindo com as regras e orientações.
- Não dar, oferecer ou prometer qualquer **bem de valor ou vantagem** para agentes públicos, pessoas a eles relacionadas ou

quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

- **Adotar práticas adequadas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, administradores, colaboradores e/ou terceiros.**



Qualquer ato de corrupção levará à rescisão unilateral deste Instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito pelas partes o Foro da comarca de **Uberlândia/MG** como o único competente para resolver quaisquer dúvidas sobre as estipulações contidas neste instrumento.

**SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST
ROSÂNIA DIVINA MEDEIROS
DIRETORA DE UNIDADE**

CAZELATO FLAUZINO
CONSTRUTORA
LTDA:47328019000125

Assinado de forma digital por
CAZELATO FLAUZINO
CONSTRUTORA
LTDA:47328019000125
Dados: 2025.05.21 11:52:21 -03'00'

**CAZELATO FLAUZINO CONSTRUTORA LTDA
IGOR CAZELATO PEREIRA**

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF:

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Contrato CAZELATO FLAUZINO CONSTRUTORA

Autor: Cyntian Dias Ferreira - cyntianferreira@sestsenat.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 1A-0B-F2-7F-70-75-43-C9-8D-0F-5F-47-C7-EF-AF-0B-83-4F-12-30

SHA256: c87102e5bf8475b342cd9d199afc9537980c59d3956717608a8103e2195a0cac

Assinaturas

Nome: Rosânia Divina de Medeiros - **CPF/CNPJ:** 777.392.646-87 - **Cargo:** DIRETOR DE UNIDADE (UnidadeB047)

E-mail: rosaniamedeiros@sestsenat.org.br - **Data:** 22/05/2025 14:20:24

Status: Assinado eletronicamente como gestor

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 22/05/2025 14:19:42 - **Leitura completa em:** 22/05/2025 14:19:55

IP: 189.112.9.249

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=1A-0B-F2-7F-70-75-43-C9-8D-0F-5F-47-C7-EF-AF-0B-83-4F-12-30>

HASH TOTVS: 1A-0B-F2-7F-70-75-43-C9-8D-0F-5F-47-C7-EF-AF-0B-83-4F-12-30



**CONTRATO N° 3146.25, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP E CAZELATO FLAUZINO
CONSTRUTORA LTDA**

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, com sede na Av. Antônio Carlos, 6627, em Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Jaime Arturo Ramírez, denominada simplesmente **Contratante**, e Cazelato Flauzino Construtora Ltda, com sede na Av, José de Souza Pinto, 185 – Varginha/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 47.328.019/0001-25, neste ato representada pelo Sr. Igor Cazelato Pereira, portador da carteira de identidade 16467496 SSP MG e CPF 114.399.506-60, denominada simplesmente **Contratada**, denominada simplesmente Contratada, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Contrato prestação de serviços de desenvolvimento do Projeto Básico e do Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia referentes às adequações e reformas dos complexos esportivos nos campi da UNIFAL nas cidades de Alfenas, Poços de Caldas e Varginha. São quatro campi que abrigam os complexos esportivos e estão localizados no estado de Minas Gerais, sendo, dois em Alfenas (Sede e Santa Clara), um em Poços de Caldas e mais um em Varginha, em conformidade com as diretrizes do termo de referência, anexo.

1.2- A execução do contrato deve respeitar as especificações técnicas do memorial descritivo, assim como todas as normas, regulamentos, boletins técnicos pertinentes/aplicáveis aos serviços a serem executados.

1.3- Os serviços ora contratados serão executados no âmbito do projeto nº 29054*01*091*2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO TÉCNICA/LEGAL

2.1- A Contratada se compromete a executar o objeto ora contratado de acordo com os termos, condições e exigências contidas neste instrumento, no Termo de Referência, em sua Proposta de Preços datada de 20 de dezembro de 2024.

2.2- Este Contrato se rege pelos preceitos de direito público, pelos preceitos da teoria geral dos contratos e pelos termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

2.3- Este Contrato está vinculado à Ordem de Fornecimento Fundep nº 3146.25, datada de 07/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado sob regime de empreitada a preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

4.1- O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Fiscalização da Contratante, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2- Somente serão aceitos materiais, equipamentos e/ou produtos novos e sem defeitos de fabricação ou provocados pelo transporte até o local especificado para a entrega, e que atendam rigorosamente às exigências do Instrumento Convocatório e às disposições das normas técnicas aplicáveis.

4.3- As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente Contrato, bem como em caso de prorrogação, devidamente autorizada pela Contratante, serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ao presente instrumento.

4.4- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência deste Contrato, deverão ser comunicadas à Contratante.

4.5- A Contratada deverá estar em condições de executar o objeto a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço e/ou da assinatura deste Contrato, não podendo a mesma alegar a não disponibilidade dos

materiais, equipamentos, produtos ou da mão de obra necessária para a prestação do serviço/fornecimento contratado, sob pena de lhe serem aplicadas às penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1- A vigência deste Contrato é de 185 (cento e oitenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura, sendo eles a soma do prazo para a emissão da Ordem de Serviço (30 dias corridos), da elaboração dos projetos básicos (40 dias corridos), da elaboração dos projetos executivos (50 dias corridos) e da emissão dos Termos de Recebimento Provisório e de Definitivo (65 dias corridos), podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, MEDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1- Atribui-se ao presente Contrato o valor total de **R\$95.000,00** (noventa e cinco mil reais), sendo que os valores unitários ofertados pela Contratada são fixos e irreajustáveis, por força do disposto na Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

6.2- O pagamento será efetuado conforme cronograma de entregas abaixo:

- Aprovação do Projeto Básico por parte da Fiscalização: 30% do valor do contrato
- Aprovação do Projeto Executivo por parte da Fiscalização: 70% do valor do contrato

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da aprovação da nota fiscal/fatura, através de crédito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA.

6.3- Ao ser efetuado o pagamento serão observadas as retenções na forma das normas e leis vigentes.

6.4- Em caso de irregularidade na emissão do(s) documento(s) fiscal(is) ou em caso de necessidade de correções dos serviços executados ou dos materiais empregados em virtude da reprovação dos mesmos pela Contratante, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação do(s) documento(s), desde que devidamente regularizado(s), ou das correções necessárias, desde que devidamente aceitas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus ou correções da importâ

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA TÉCNICA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1- A Contratada deverá prestar garantia abrangendo o prazo de vigência deste Contrato, na modalidade abaixo, por opção da Contratada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta, na modalidade abaixo:

seguro garantia;

7.2- A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3- A garantia deverá ser enviada comprovante ao comprador responsável.

7.4- A devolução da garantia não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.5- A garantia prestada responderá parcial ou integralmente, conforme o caso, pelas multas aplicadas à Contratada, bem como pelas inadimplências contratuais ou débitos de quaisquer naturezas para com a Contratante, durante a vigência deste Contrato.

7.6- O valor da garantia será reduzido ou acrescido, em ocorrendo alteração do valor contratual, devendo a Contratada substituir ou complementar a garantia inicialmente oferecida, no prazo máximo fixado nesta cláusula, sob pena de ensejar a aplicação de penalidades, bem como a rescisão do Contrato.

7.7- Havendo dilatação do prazo de conclusão ou atraso na execução do objeto, o prazo de validade da garantia será prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1- A Contratada deverá comunicar, por escrito, à Fiscalização da Contratante, a conclusão do objeto. A Contratante fará, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a inspeção geral dos mesmos e, se tudo estiver de acordo com as exigências contratuais, determinará a Medição Final, quando receberá os serviços em caráter provisório, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Provisório (TRP).

8.2- Em até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão do TRP, e encontrando-se tudo a contento, inclusive as devidas baixas de todas as ART's, a Contratante receberá os serviços, quando expedirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

8.3- A emissão do TRP ou do TRD condiciona-se à eliminação, pela Contratada, de qualquer pendência técnica ou contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Executar o objeto conforme as especificações e prazos estipulados neste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções dos serviços executados e/ou dos materiais fornecidos, bem como a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

9.2- Responder pela solidez e segurança da execução do objeto deste Contrato, com estrita observância de todas as prescrições pertinentes, normalizadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas aplicáveis, quanto a materiais e processos de execução.

9.3- Providenciar, sob seu ônus, Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe, bem como quaisquer outras obrigações junto a este Conselho, inerentes aos serviços ora contratados, encaminhando a(s) via(s) respectiva(s) à Fiscalização da Contratante, devidamente quitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a data de assinatura do Contrato.

9.3.1- Providenciar as devidas baixas de todas as ART's e/ou RRT's após a conclusão dos serviços.

9.4- Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

9.5- Demais obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

10.1- Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações contidas neste instrumento, anexos, proposta comercial da Contratada e/ou às normas técnicas aplicáveis.

10.2- Efetuar os pagamentos em dia, desde que cumpridas, pela Contratada, as formalidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1- A Contratada, pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.1.1- Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

11.1.2- Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por atraso, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual, em caso de atraso inferior ou igual a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.

11.1.3- Multa de 10% (quinze por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual.

11.1.4- Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação em que se apure o fornecimento ou prestação de serviços em desacordo com as condições e especificações estabelecidas, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

11.1.5- Suspensão temporária e impedimento de contratar com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.2- É expressamente vedada a cessão ou transferência total, dos direitos decorrentes deste Contrato a terceiros, bem como a subcontratação total, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

11.3- É permitida a subcontratação dos serviços de montagem e instalação assim como para as adequações civil e elétrica. Constitui obrigação da Contratada a execução dos serviços subcontratados, bem como o pagamento às empresas.

11.4- Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESILIÇÃO

12.1- É facultado à Contratante resiliar unilateralmente o presente Contrato, a seu exclusivo critério, mediante notificação por escrito enviada à Contratada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, na qual deverá constar a data em que se dará o término deste Contrato.

12.2- Caso a Contratante exerça a faculdade de resiliar o Contrato unilateralmente, não ficará sujeita a qualquer penalidade, sendo devido à Contratada exclusivamente os valores relativos aos serviços prestados até a data do efetivo término do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1- Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados, a seguir, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

13.1.1. A Contratada transferir a terceiros no todo ou em parte, os direitos decorrentes da contratação e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total sem prévia autorização da Fundep ou previsão no objeto da contratação;

13.1.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.3. Atraso injustificado no início na entrega ou execução contratual.

13.1.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

13.1.5. O cometimento reiterado de faltas na contratação, registradas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

13.1.6. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da Fundep e exaradas no processo administrativo a que se refere a Contratação;

13.1.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Fundep salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.1-8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.1-9. Lentidão do seu cumprimento, levando a Fundep comprovar a impossibilidade da perfeita execução contratual, nos prazos estipulados;

13.1-10. Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Fundep.

13.2- A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Fundep, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas, até a completa indenização dos danos;

13.3- A rescisão contratual não retirará da Contratante o direito de cobrar da contratada a multa estabelecida neste instrumento;

13.4- A rescisão poderá ser:

13.4-1. Determinada por ato unilateral e escrito da Fundep, notificando-se à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, período em que a Contratada poderá exercer o contraditório e sua defesa relativamente à rescisão contratual.

13.4-2. Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a Fundep, reduzida a termo de processo administrativo.

13.4-3. Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1- A Contratada está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pela Contratante, da execução do objeto do presente Contrato, por funcionários seus e/ou prepostos por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso a todas as instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante, que poderá, ainda, contratar terceiros para auxiliá-la na fiscalização.

14.1.1- A Contratada fica obrigada a prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados.

14.1.2- O exercício da fiscalização pela Contratante não desobriga a Contratada de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.

14.2- A Contratante indica, como responsável pela fiscalização e execução deste contrato, a equipe de engenharia da Fundep, que poderá ser substituído em caso de qualquer impedimento por outro profissional, cabendo ao mesmo, observada a natureza das questões, toda a comunicação entre Contratante e Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

15.1- Os empregados que irão executar os serviços não possuirão vínculo empregatício com a Contratante.

15.1.1- Compete exclusivamente à Contratada, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

15.1.2- A Contratada obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

15.1.3- Fica a Contratada obrigada a comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados, relacionada a serviços prestados para a Contratante.

15.1.4- Vindo a Contratante a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da Contratada, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizada a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da Contratada, até o montante necessário para o resarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, a Contratante poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste Contrato, o foro competente é o da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep
Contratante**

Cazelato Flauzino Cosntrutora Ltda
Igor Cazelato Pereira
Contratada

Testemunhas:

ANEXO I

PROPOSTA

Fundação de Apoio da UFMG
Caixa postal 856 – 30161-970
+55 (31) 3409-4200

Av. Pres. Antônio Carlos, 6627
Un. Adm. 2 – Campus UFMG
Belo Horizonte, MG – Brasil

CAZELATO FLAUZINO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 47.328.019/0001-25

1. DADOS DA PROPONENTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL: CAZELATO FLAUZINO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 47.328.019/0001-25
ENDERECO: Av Jose de Souza Pinto, 185, bairro Minas Gerais
CIDADE: Varginha ESTADO: Minas Gerais CEP: 37.060-402
TELEFONE: 18 98820-4025
E-MAIL: igor.cazelato@stuquiprojetos.com.br
PESSOA PARA CONTATO: Igor Cazelato Pereira
BANCO: Sicoob - 756
AG. N.º: 3180 CONTA CORRENTE N.º: 131.414-9
DADOS DO REPRESENTANTE: Igor Cazelato Pereira CPF: 114.399.506-60

Para a execução, do objeto ora contratado, conforme definido no Instrumento Convocatório SP 392/2024 e seus Anexos, empresa CAZELATO FLAUZINO CONSTRUTORA LTDA, localizada Av Jose de Souza Pinto, 185, bairro Minas Gerais, Varginha – MG. CEP 37.060-402, signatária desta proposta, apresenta-se como proponente a assumir o contrato respectivo, em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a executar integralmente os serviços, bem e fielmente, fornecer e providenciar toda a mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços que se fizerem necessários, sem acréscimos e supressões bem como reajuste durante toda a contratação.

ITENS	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	Valor
PROJETOS BASICOS				
1	Arquitetura	Un	1	R\$ 2.500,00
2	Fundações	Un	1	R\$ 5.000,00
3	Estruturas	Un	1	R\$ 2.000,00
4	Terraplenagem	Un	1	R\$ 10.000,00
5	Drenagem	Un	1	R\$ 10.000,00
6	Instalações Hidrossanitárias	Un	1	R\$ 5.000,00
7	Instalações Elétricas, inclusive SPDA, Sonorização e Voz	Un	1	R\$ 6.000,00
8	SPCIP - Combate à Incêndio	Un	1	R\$ 2.000,00
9	Instalações de Ventilação e Exaustão	Un	1	R\$ 5.000,00
PROJETOS EXECUTIVOS				
10	Arquitetura, inclusive projeto de Esquadrias Metálicas, Impermeabilização, Comunicação Visual, Urbanismo e Paisagismo.	Un	1	R\$ 2.500,00
11	Fundações, inclusive sondagem do solo, memórias de cálculo e mapa de cargas.	Un	1	R\$ 5.000,00
12	Estruturas, inclusive memórias de cálculo	Un	1	R\$ 2.000,00
13	Terraplenagem, inclusive levantamentos topográficos cadastrais	Un	1	R\$ 10.000,00
14	Drenagem, inclusive levantamentos topográficos cadastrais	Un	1	R\$ 10.000,00
15	Instalações Hidrossanitárias	Un	1	R\$ 5.000,00
16	Instalações Elétricas, inclusive SPDA, alarme, sonorização e voz	Un	1	R\$ 6.000,00
17	SPCIP - Combate à Incêndio	Un	1	R\$ 2.000,00
18	Instalações de Ventilação e Exaustão	Un	1	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 95.000,00

O valor global da proposta e por extenso é de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.

Discriminar valor de serviços e mão de obra, no qual incidirá retenção de imposto conforme legislação vigente e ainda valor acessórios / materiais e equipamentos.

CAZELATO FLAUZINO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 47.328.019/0001-25

Declaramos ter integral conhecimento da documentação técnica pertinente, bem como todas as Normas e Instruções contidas no Teoria Geral dos Contratos, aplicáveis à execução dos serviços e que cumprirá o prazo de execução previsto no certame.

Certificamos a integral execução dos serviços, objeto desta Seleção, pelo preço global mencionado acima, observando sempre a melhor técnica de execução para atingir a qualidade final prevista pela Fundep.

Prazo de contratação: conforme Anexo I do Instrumento Convocatório.

Local da prestação dos serviços: conforme Anexo I do Instrumento Convocatório.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Varginha - MG, 20 de dezembro de 2024 de 2024

Documento assinado digitalmente
 IGOR CAZELATO PEREIRA
Data: 20/12/2024 11:08:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Igor Cazelato Pereira

CPF: 114.399.506-60

ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	ATIVIDADES	CRONOGRAMA FÍSICO																				
		Mês 1							Mês 2							Mês 3						
		1	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90		
1	Reunião inicial com os usuários para levantamento de informações e elaboração dos projetos arquitetônicos (básico, supressão de árvores e subsídio para os projetos complementares), inclusive visita técnica para levantamentos de informações <i>in loco</i> .																					
2	Elaboração dos projetos executivos complementares e arquitetônicos compatibilizados.																					
3	Entrega completa dos projetos executivos de arquitetura e engenharia, inclusive arquivos complementares, para aprovação da Fiscalização.																					

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

Fundação de Apoio da UFMG
Caixa postal 856 – 30161-970
+55 (31) 3409-4200

Av. Pres. Antônio Carlos, 6627
Un. Adm. 2 – Campus UFMG
Belo Horizonte, MG – Brasil

Termo de Referência

1. Objeto

Contratação de empresa especializada na área de arquitetura e engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração do Projeto Executivo das adequações e reformas dos complexos esportivos nos *campi* da UNIFAL implantados nas cidades de Alfenas, Poços de Caldas e Varginha, ambas as cidades no estado de Minas Gerais.

2. Objetivo

O presente documento objetiva apresentar as especificações técnicas para a contratação de empresa especializada em Arquitetura e Engenharia Consultiva para o desenvolvimento do Projeto Básico e do Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia referentes às adequações e reformas dos complexos esportivos nos *campi* da UNIFAL nas cidades de Alfenas, Poços de Caldas e Varginha. São quatro *campi* que abrigam os complexos esportivos e estão localizados no estado de Minas Gerais, sendo, dois em Alfenas (Sede e Santa Clara), um em Poços de Caldas e mais um em Varginha.

Os serviços a serem desenvolvidos constarão de elaboração de projetos, especificações de materiais e serviços, levantamento de quantitativos, estudos de viabilidade técnica, laudos técnicos, pareceres, levantamentos topográficos e cadastrais e vistorias que se fizerem necessários a adequação e reforma dos complexos esportivos.

Os produtos desenvolvidos a partir desta contratação e toda a documentação técnica desenvolvida pela empresa CONTRATADA deverá respeitar os preceitos constantes no Decreto 8241/2014 que institui normas para este certame e contratos da Fundep e suas leis complementares.

Para a realização desses trabalhos a CONTRATANTE está apresentando os relatórios fotográficos de cada um dos *campi* da UNIFAL contendo as informações mínimas necessárias para as reformas e adequações, constante do Anexo I desta Contratação Direta.

3. Regime de Execução

A execução dos serviços será por empreitada de menor preço global.

4. Legislação, Normas, Regulamentos e Resoluções

4.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias, resoluções e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas SUBCONTRATADAS.

4.2. A CONTRATADA será responsável pela observância às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

4.3. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independentemente de citação:

4.3.1. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

4.3.2. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CONFEA/ CREA e CAU/BR;

4.3.3. Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) elaboradas pela ANVISA;

4.3.4. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;

4.3.5. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

4.3.6. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

4.3.7. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

4.3.8. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

4.3.9. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

4.4. A edificação contará com instalações de Biotério, Laboratórios NB3, Planta de Produção Piloto, entre outras a serem verificadas. Todos os projetos devem ser elaborados em atendimento às normas, regulamentos e resoluções emitidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

5. Condições Gerais

5.1. Diretrizes Gerais

Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto:

5.1.1. Apreender as aspirações do CONTRATANTE em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que o mesmo se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;

5.1.2. Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;

5.1.3. Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;

5.1.4. Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do projeto;

5.1.5. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

5.1.6. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

5.1.7.Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;

5.1.8.Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

5.1.9.Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis;

5.2. Material Técnico Disponível

Encontram-se disponíveis os seguintes documentos para subsidiar o desenvolvimento dos serviços, eles compõem o Anexo Ia, divididos da seguinte forma:

- a) Anexo Ia – Relatório Fotográfico - Visita UNIFAL Alfenas (*campus Sede e Santa Clara*);
- b) Anexo Ia - Relatório Fotográfico - Visita UNIFAL Poços de Caldas;
- c) Anexo Ia - Relatório Fotográfico - Visita UNIFAL Varginha.

Os Projetos e demais documentos existentes nas dependências do CONTRATANTE, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da CONTRATADA, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

É de responsabilidade da CONTRATADA realizar o levantamento topográfico e cadastral, assim como levantamentos de quantidades in loco para perfeito entendimento da demanda a ser atendida para os complexos esportivos.

5.3. Coordenação, Desenvolvimento, Responsabilidade e FISCALIZAÇÃO

5.3.1.Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços e prazos propostos.

5.3.2.Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializado nos serviços objeto da contratação o que significa que deverá ter computado, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc, necessários à completa execução dos serviços.

5.3.3.Após a adjudicação do objeto deste processo de compras, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

5.3.4.Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados

pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da FUNDEP.

5.3.5.A CONTRATADA indicará um Coordenador para o desenvolvimento do projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao CONTRATANTE os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

O Coordenador será o responsável pela compatibilização entre os projetos específicos e demais atividades técnicas, por promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

5.3.6.A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos e habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

5.3.7.A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

5.3.8.Os documentos produzidos em cada etapa do Projeto serão submetidos à avaliação da FISCALIZAÇÃO que emitirá parecer técnico favorável ou desfavorável, aprovando ou não a etapa correspondente. Em caso de parecer favorável, a CONTRATADA será autorizada a iniciar os trabalhos da etapa subsequente.

5.3.9.Independentemente da aprovação das etapas de Projeto Básico e Projeto Executivo pela FISCALIZAÇÃO, enquanto houver pendências técnicas apontadas pela FISCALIZAÇÃO e/ou pelos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias e etc.) não serão pagas as faturas referentes aos percentuais destas etapas.

5.3.10. A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

5.3.11. O início de qualquer trabalho por parte da CONTRATADA deverá ser precedido da emissão da respectiva Ordem de Serviço – OS. A Ordem de Serviço será emitida pela FISCALIZAÇÃO, cabendo a CONTRATADA iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento formal da respectiva OS.

5.3.12. As Ordens de Serviços poderão ser remetidas a CONTRATADA via e-mail, cujo protocolo de envio terá validade de recebimento formal. Constarão da Ordem de Serviço os números do contrato e da OF, a data de emissão, o objeto, a descrição sucinta dos serviços, o prazo estabelecido e o custo estimado com base nos preços unitários propostos.

5.3.13. Os representantes da FISCALIZAÇÃO reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA ou seu preposto.

5.3.14. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente contratação, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.

5.3.15. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

5.3.16. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com o projeto;
- c) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- d) A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

5.3.17. O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da CONTRATADA, desde a consulta preliminar à aprovação final.

5.3.18. É da responsabilidade da CONTRATADA a coordenação e compatibilização de todos os projetos e serviços objetos deste processo de compras.

5.3.19. A CONTRATADA emitirá relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela FISCALIZAÇÃO.

5.3.20. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos, ou outros profissionais.

5.3.21. As reuniões realizadas serão documentadas por atas de reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

5.3.22. A primeira reunião acontecerá até 5º (quinto) dia útil da emissão da "Ordem de Serviço", para o repasse de todas as informações necessárias à execução dos serviços e para esclarecimento de dúvidas.

5.3.23. Caso seja constatada pela FISCALIZAÇÃO ou pela CONTRATADA a necessidade de reuniões além das anteriormente citadas, elas serão agendadas logo após a solicitação por escrito pela parte solicitante.

- 5.3.24.** As comunicações entre FUNDEP e CONTRATADA serão por escrito e devidamente assinada/visada pela FISCALIZAÇÃO ou pelo Coordenador da parte emissora da mensagem.
- 5.3.25.** A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA e ao CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a cada um dos Projetos específicos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, e entregar a CONTRATANTE devidamente quitadas, em até 10 (dez) dias uteis após emissão da OS.
- 5.3.26.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços, incluindo o pagamento de todas as taxas referente a aprovações diversas na Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, entre outros.
- 5.3.27.** A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.
- 5.3.28.** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o CONTRATANTE, via FISCALIZAÇÃO, antes da execução dos serviços correspondentes.
- 5.3.29.** Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE.
- 5.3.30.** Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.
- 5.3.31.** Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.
- 5.3.32.** Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, através dos autores dos Projetos.
- 5.3.33.** As impropriedades apontadas pelo CONTRATANTE, e pela FISCALIZAÇÃO serão corrigidas pela CONTRATADA sem custo adicional para o CONTRATANTE.
- 5.3.34.** A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- 5.3.35.** A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.
- 5.3.36.** O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assinar o Anexo II, no ato da assinatura do contrato, concordando com a cessão dos direitos autorais, de cunho intelectual sobre os projetos, para a CONTRATANTE, não cabendo nenhum tipo de ajuizamento

após o término dos projetos/serviços, do mesmo modo que, em qualquer etapa durante a vigência do contrato, seja a entrega feita de forma total ou parcial, independente de motivo de rescisão motivada por descumprimentos ou outro interesse entre as partes.

5.3.37. A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não referirá o nome da UNIFAL e ou FUNDEP para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

5.4. Subcontratação

É expressamente vedada a cessão ou transferência total dos direitos decorrentes deste processo de contratação a terceiros, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

É permitida a cessão ou transferência parcial dos direitos decorrentes deste processo de contratação a terceiros, desde que previamente comunicada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

5.5. Apresentação de Desenhos e Documentos

5.5.1. A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas e etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do CONTRATANTE.

5.5.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

5.5.3. Identificação do CONTRATANTE;

5.5.4. Identificação da CONTRATADA (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART ou RRT e assinatura);

5.5.5. Identificação da edificação (nome e endereço completo);

5.5.6. Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);

5.5.7. Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);

5.5.8. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo CONTRATANTE.

5.5.9. Todos os documentos técnicos, quando solicitados pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser entregues ao CONTRATANTE em vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

5.5.10. Os desenhos que comporão o Estudo Preliminar poderão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2007 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar na representação geral deverá ser no mínimo de 1:100, ou adequada à representação do elemento ou situação detalhada, devendo conter todas as informações

necessárias à perfeita compreensão, por parte do CONTRATANTE, sobre a solução proposta. A escala a utilizar, em cada caso, deve ser indicada e ser suficiente à representação dos elementos construtivos e referenciais.

5.5.11. Os desenhos que comporão o Projeto Básico deverão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2007 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50 ou 1:100, devendo ser mantida para todos os Projetos, com exceção dos detalhes, cuja escala deverá ser adequada às áreas ou elementos detalhados.

5.5.12. Os desenhos que comporão o Projeto Executivo deverão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2007 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.

5.5.13. Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

5.5.14. Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

5.5.15. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.

5.5.16. O CONTRATANTE poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

5.5.17. Ao final das etapas do Projeto Básico e Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos do conjunto de projetos contratados nessa Seleção Pública via e-mail e postagem no gerenciador de arquivos definido pela fiscalização, emitidos em extensão .pdf e assinados digitalmente com certificação digital válida.

6. Serviços Técnicos a Serem Desenvolvidos em Cada Projeto

6.1. Coordenação técnica e compatibilizações das instalações

6.1.1. A contratada designará um coordenador de projetos, o qual ficará encarregado das atividades de coordenação desde o início da execução dos serviços. O coordenador de projetos deverá:

- Ser devidamente qualificado e disponibilizar informações de todos os projetos para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos ao Contratante;
- Ser responsável, durante todas as etapas de elaboração dos projetos, pela compatibilização entre os projetos de instalações e pelo gerenciamento das interferências;

- c) Ser responsável por todas as tratativas com os representantes da contratante para esclarecimentos de dúvidas, obtenção de informações e definições dos projetos;
- d) A coordenação incluirá a compatibilização dos projetos de instalações, o controle da unificação dos elementos informativos dos desenhos, com padronização de pranchas, simbologia, numeração, referência e outros correlatos, e abrangerá a integração e consistência dos documentos complementares, tais como memoriais descritivos, memória de cálculo, caderno de encargos, especificações técnicas, normas de execução, etc.
- e) O projeto completo, composto por todos os projetos específicos devidamente harmonizados e compatibilizados entre si, será supervisionado pelo coordenador de projetos, de modo a promover e facilitar as consultas e o fluxo de informações entre os autores dos projetos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.
- f) Caberá à empresa contratada coordenar a conceituação e a caracterização, de forma clara, de todos os elementos das instalações, com as definições de projeto necessárias a todos os agentes nele envolvidos, resultando em Projetos Básicos e Executivos sem problemas de integridade, isto é, um projeto com todas as interferências multidisciplinares resolvidas e com todas as suas interfaces físicas e funcionais bem definidas, de modo a subsidiar a avaliação de custos, métodos construtivos, prazos de execução e visando à minimização dos problemas de execução da obra.

6.1.2. A coordenação e compatibilização das instalações deverá abranger minimamente as seguintes disciplinas e atividades:

- a) Instalações elétricas de baixa tensão;
- b) Instalações elétricas de média tensão e entrada de energia;
- c) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- d) Sistemas eletrônicos de controle de acessos, segurança patrimonial e circuito fechado de TV;
- e) Instalações hidrossanitários (esgoto sanitário, água fria e água potável,);
- f) Sistemas de drenagem pluvial superficial;
- g) Sistemas de iluminação interna e externa;
- h) Sistemas eletrônicos de detecção e alarme de incêndio;
- i) Infraestrutura para sistemas de sonorização de avisos;
- j) Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico.

6.1.3. A equipe de coordenação e compatibilização de projetos deverá ainda apresentar produtos que evidenciem a harmonização entre os diversos sistemas e possibilite a

fluidez na execução das obras. Dentre os produtos de compatibilização que devem ser apresentados, serão exigidos no mínimo:

- a) Plantas de todos os níveis, contemplando os elementos construtivos de todas as disciplinas de instalações;
- b) Plantas de todos os ambientes técnicos de instalações, detalhando o posicionamento de todos os equipamentos a serem instalados;
- c) Cortes dos ambientes técnicos e das rotas principais de alimentação mostrando as estruturas de suporte e a acomodação dos diversos componentes de cada uma das disciplinas dos sistemas construtivos;
- d) Identificação dos conflitos de espaços entre as diversas disciplinas e tratamento das mesmas junto a cada responsável técnico e, se necessário, descrevendo os ajustes necessários nos projetos de arquitetura.
- e) Análises de interferências multidisciplinares das redes externas enterradas.

6.2. Projeto de Instalações Elétricas

6.2.1. SISTEMAS DE BAIXA TENSÃO:

- 6.2.1.1. Dimensionamento de sistemas de energia para iluminação, tomadas e utilidades;
- 6.2.1.2. Dimensionamento de circuitos alimentadores, barramentos blindados NBR 16019 e proteções;
- 6.2.1.3. Dimensionamento das malhas de aterramento;
- 6.2.1.4. Realização de estudo de dimensionamento econômico dos condutores, conforme parâmetros estabelecidos pela norma ABNT NBR 15920-Cabos Elétricos - Cálculo da Corrente Nominal-Condições de Operação-Otimização Econômica das Seções dos Cabos de Potência;
- 6.2.1.5. Principais normas aplicáveis: NBRs 5410, 10898 e 13570 – RDC N° 50, NR-10-TEM;

6.3. Projeto de Sistemas de Iluminação Natural

- 6.3.1. Análise qualitativas e estudos de sombreamento e máscara solar para proposição de elementos de sombreamento;
- 6.3.2. Projeto de elementos de sombreamento;
- 6.3.3. Análise qualitativa de integração dos sistemas de iluminação natural e artificial;
- 6.3.4. Análise do desempenho estático da iluminação natural para ambientes de permanência prolongada através de metodologia prescritiva da NBR 15.215;
- 6.3.5. Análise do desempenho dinâmico e estático da iluminação natural para ambientes de permanência prolongada através de simulação computacional da NBR 15.215

e/ou para atendimento às certificações ambientais e de eficiência energética (LEED, AQUA, Etiqueta PBE e outros);

6.3.6. Referências Técnicas, normativas e legais: NBR 15.215.

6.4. Projeto de Sistemas de Iluminação Artificial

6.4.1. Projeto de Luminotecnia contendo locação e descrição/especificação das luminárias e sensores para as áreas internas e externas da edificação;

6.4.2. Projeto de Luminotecnia cênico de fachadas;

6.4.3. Mapeamento e identificação dos comandos de acionamento com definição das cenas diversas possíveis e recomendadas para os diversos modos de operação da edificação, de forma a orientar a programação dos sistemas de controle monitoramento Inserção de luminárias (fase Básico), preferencialmente, em modelo tridimensional 3D/BIM em LOD-Level of Development / Nível de desenvolvimento 200;

6.4.4. Memorial descritivo e de cálculo/dimensionamento do sistema através de simulação computacional por software reconhecido pela IES – Illuminating Engineering Society;

6.4.5. Caderno de Especificação de Materiais que contempla as informações sobre características técnicas das fontes luminosas e luminárias: índice de reprodução de cores, temperatura de cor, fluxo luminoso, abertura do facho, vida útil, potência elétrica requerida, grau de proteção contra choques e umidade, dimensões, acabamentos, bem como a especificação dos equipamentos auxiliares das luminárias de forma compatibilizada com os sistemas de monitoramento e controle de iluminação;

6.4.6. Lista de materiais com quantitativos e especificações técnicas.

6.5. Projeto de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA

6.5.1. Dimensionamento de sistemas de captação, descidas, aterramento e equipotencializações;

6.5.2. Definição das metodologias e dos pontos de amostragem para medição e testes de continuidade elétrica;

6.5.3. Elaboração de diagrama unifilar do SPDA, definindo os pontos de equipotencialização principal e parciais (BEL e BELs) e suas interligações aos demais componentes do SPDA e de outras instalações;

6.5.4. Estudos de gerenciamento de análise de risco da edificação;

6.5.5. Para o desenvolvimento do projeto, deverão ser considerados os projetos de arquitetura, fundação, estrutura e demais instalações a fim de compatibilizar o sistema com os demais sistemas;

6.5.6. Descrição e detalhamento dos materiais de SPDA, bem como dos sistemas de fixação, amarração, interligações, testes e medições;

6.5.7. Principais normas aplicáveis: NBR 5419 ABNT.

6.6. Sistemas de Sonorização Interna e Evacuação por Voz

6.6.1. Dimensionamento de sistema geral de sonorização, que também servirá ao uso de anúncios internos, reprodução de conteúdo de mídia e evacuação por voz;

6.6.2. Dimensionamento de todos os ativos de sonorização (sonofletores, amplificadores, distribuidores, mesas e estações de comunicação e operação), etc;

6.6.3. Concepção do projeto com tecnologia de distribuição de sinal de áudio com processamento digital de sinal (DSP – Digital Signal Processing) controlado por software;

6.6.4. Definição das interfaces físicas e operacionais para conexão do sistema de sonorização ao sistema de alarme e segurança eletrônica;

6.6.5. Definição dos zoneamentos para distribuição setorizada de mensagens de voz e mídia nos diversos espaços constituintes da edificação;

6.6.6. Realização de cálculos de inteligibilidade e pressão sonora de forma a prover os sistemas adequados para cada ambiente. Deverão ser apresentadas estas memórias de cálculo;

6.6.7. Os equipamentos de som deverão ser capazes de reproduzir e endereçar os seguintes conteúdos:

- Música ambiente;
- Informações gerais;
- Orientação de pessoas para áreas de acesso específicas;
- Alertas de emergência provenientes do sistema de detecção de incêndio;

6.6.8. Dimensionamento de infraestrutura e cabeamento para interligação dos diversos equipamentos;

6.6.9. Principais normas aplicáveis: normas internacionais NFPA 72, BS 60849, VDE 0833-4 e EN54;

6.6.10. Documentos mínimos a serem apresentados:

6.6.10.1. Topologia - Diagrama Unifilar da Rede;

6.6.10.2. Lista de pontos;

6.6.10.3. Planta baixa de encaminhamento elaborada preferencialmente em BIM;

6.6.10.4. Memórias de cálculo de pressão sonora e inteligibilidade;

6.6.10.5. Memorial descritivo e especificação técnica;

6.6.10.6. Lista de material com quantitativos e especificação técnica.

6.7. Sistemas Eletrônicos de Detecção e Alarme de Incêndio

6.7.1. Dimensionamento de eletrodutos, condutores, detectores, laços de entrada e saída, central de alarme e detecção, painéis repetidores e demais componentes do sistema;

6.7.2. Dimensionamento do cabeamento e da infraestrutura de dutos e calhas;

6.7.3. Dimensionamento de recursos para permitir implantação de sistema de evacuação por voz;

6.7.4. Definição dos interfaceamentos com sistemas de detecção de presença de gases inflamáveis;

6.7.5. Definição das interfaces da detecção com sistemas de combate, elétricos, sonorização e evacuação;

6.7.6. Norma aplicável: NBR 17240 e NFPA.

6.7.7. Documentos mínimos a serem apresentados:

6.7.7.1. Topologia - Diagrama Unifilar da Rede

6.7.7.2. Lista de pontos;

6.7.7.3. Planta baixa de encaminhamento elaborada em BIM;

6.7.7.4. Memórias de cálculo;

6.7.7.5. Memorial descritivo e especificação técnica;

6.7.7.6. Lista de material com quantitativos e especificação técnica.

6.8. Sistemas Hidráulicos de Água Potável e Água Bruta

6.8.1. Dimensionamento das redes de derivação e distribuição de água potável para alimentação de todos os pontos internos;

6.8.2. Dimensionamento das redes e de distribuição de água potável fria, pura e quente;

6.8.3. Detalhamento da distribuição em todos os ambientes hidráulicos;

6.8.4. Realização de estudos técnicos e econômicos para avaliação de implantação de sistemas de aproveitamento de água de chuva ou de tratamento de esgoto. Caso os estudos indiquem viabilidade será dimensionado um sistema de armazenamento e distribuição de água tratada;

6.8.5. Apresentação de diagramas verticais de todos os sistemas;

6.8.6. Apresentação de memórias de cálculos de vazões e velocidade dos fluidos e do dimensionamento dos reservatórios;

6.8.7. Principais normas aplicáveis:

- NBR 5626:1998 - Instalação predial de água fria;
- NBR 12266 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto e drenagem urbana.

6.9. Sistemas de Drenagem Pluvial Superficial

6.9.1. Dimensionamento de sistemas de captação, transporte, retenção e lançamento de águas pluviais;

6.9.2. Realização de estudos técnicos e econômicos para avaliação e comparação de soluções utilizando condutos livres e soluções pressurizadas em condutos forçados;

6.9.3. Realização de estudos técnicos e econômicos para se avaliar implantação de sistema de aproveitamento de águas pluviais;

6.9.4. Dimensionamento e detalhamento dos coletores, estruturas de suporte das redes, caixas de passagem, purgas, extravasores, ralos e demais componentes do sistema;

6.9.5. Apresentação de memórias de cálculo das bacias e vazões pluviais incidentes em cada ponto da instalação;

6.9.6. Principais normas e instruções aplicáveis:

- NBR 10844 - 1989 - instalações prediais de Águas pluviais;
- Instruções do processo de licenciamento ambiental;

6.10. Sistemas de Ventilação e Exaustão

6.10.1. O projeto deverá visar a ventilação e exaustão dos ambientes e, principalmente, o conforto térmico dos usuários, com um sistema de melhor eficiência energética;

6.10.2. A Contratada deve considerar as características gerais do sistema de ventilação e exaustão, tais como:

- Taxas mínimas de ventilação;
- Quantidades de equipamentos de exaustão;
- Pontos de insuflamento e exaustão de ar;
- Tipos de equipamentos para exaustão e suas características: vazões e taxas de uso.

6.10.3. O sistema de exaustão mecânica dos ambientes sem ventilação natural faz parte do projeto em questão;

6.10.4. O projeto contemplará:

- Desenho com plantas e cortes detalhados de todas os ambientes e equipamentos;
- Desenhos dos fluxogramas de ventilação e exaustão;
- Projeto de elétrica (quadros) do sistema de ventilação e exaustão mecânica;

- a. Diagrama unifilar e lay-out dos quadros elétricos do sistema de exaustão;
- b. Diagrama/fluxograma de encaminhamento com dimensionamento da infraestrutura e cabos.
- d) Projeto de automação do sistema de ventilação e exaustão:
 - a. Topologia - Diagrama unifilar da rede;
 - b. Diagrama e engenharia por sistema ou equipamento;
 - c. Lista de pontos de controle;
 - d. Diagrama/Fluxograma de encaminhamento de cada baricentro/Quadro de automação.
- e) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (ventilação e exaustão mecânica);
- f) Lista de materiais com quantitativos e especificação técnica;
- g) Memória de Cálculo.

6.11. Sistemas de Prevenção e Combate à Incêndio

6.11.1. Elaboração do projeto em conformidade com as normas ABNT, legislações vigentes e padrões específicos do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais (CBM-MG);

6.11.2. Estudo dos projetos e indicação das intervenções necessárias para enquadramento aos requisitos exigidos pelo CBMMG;

6.11.3. O sistema preventivo a ser projetado deverá ser composto por todas as medidas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

7. Produtos a serem apresentados nas etapas dos projetos

7.1. Projeto Básico

7.1.1. Adequação dos espaços de arquitetura e rotas de fuga às exigências do CBM-MG;

7.1.2. Definição das interfaces e integrações entre os sistemas eletrônicos, eletromecânicos e hidráulicos;

7.1.3. Dimensionamento das rotas e componentes dos alimentadores principais, para distribuição das instalações;

7.1.4. Marcação de todos os pontos de utilização e de interfaces entre sistemas;

7.1.5. Elaboração de diagramas básicos de cada disciplina, possibilitando a definição completa da solução e quantificação dos equipamentos principais;

7.1.6. Fornecimento de plantas com indicação de todas as interferências construtivas entre as instalações e os elementos estruturais e arquitetônicos

7.1.7. Fornecimento de planilhas descritivas e quantitativas de materiais e serviços para implantação de cada disciplina, de forma a possibilitar uma orçamentação mais precisa das instalações;

7.1.8. Fornecimento dos memoriais descritivos de cada disciplina;

7.1.9. Fornecimento de cadernos de especificações técnicas de materiais e serviços;

7.1.10. Fornecimento de projeto modelado preferencialmente em plataforma BIM, com nível de detalhamento (LOD) ND 200 e detalhamento básico para cada disciplina.

7.1.11. Entregáveis (versões eletrônicas):

7.1.11.1. Relatórios descritivos das soluções e das tecnologias a serem implantadas;

7.1.11.2. Levantamentos topográficos e cadastrais das áreas que irão receber novas construções (rampas de acesso, quadra Society, dentre outras);

7.1.11.3. Plantas Básicas de cada disciplina com posicionamento de todos os equipamentos de utilização e de interface e com indicação dos alimentadores;

7.1.11.4. Diagramas lógicos, funcionais e verticais de cada disciplina;

7.1.11.5. Detalhamentos típicos para as soluções diversas;

7.1.11.6. Cadernos técnicos com memoriais descritivos das soluções e dos principais equipamentos e sistemas;

7.1.11.7. Planilhas descritivas e quantitativas dos materiais e serviços. Estas planilhas serão separadas por disciplina;

7.1.11.8. Lista de documentos válidos.

7.2. Projeto Executivo

7.2.1. Plantas executivas de todos os *campi* para cada disciplina;

7.2.2. Diagramas unifilares de cada disciplina;

7.2.3. Diagramas e detalhamentos executivos de todos os sistemas;

7.2.4. Detalhamentos específicos e isométricos;

7.2.5. Planilhas descritivas e quantitativas dos materiais e serviços necessários para implantação das instalações. Estas planilhas serão separadas por disciplina e por unidade de cada *campi*;

7.2.6. Memoriais descritivos dos sistemas;

7.2.7. Fornecimento de cadernos de especificações técnicas de materiais e serviços.

7.2.8. Entregáveis (versões eletrônicas):

- 7.2.8.1.** Conjunto de projetos executivos para cada disciplina e separados por unidade de cada *campi*;
- 7.2.8.2.** Cadernos técnicos com memórias de cálculo;
- 7.2.8.3.** Cadernos técnicos com planilhas descritivas de materiais e serviços;
- 7.2.8.4.** Cadernos técnicos com memoriais descritivos das instalações;
- 7.2.8.5.** Cadernos técnicos com especificações dos materiais e serviços;
- 7.2.8.6.** Caderno com relação de documentos válidos;
- 7.2.8.7.** Documentação técnica, em conformidade com a legislação vigente, necessária para orçamento, contratação e execução das obras;
- 7.2.8.8.** Documentos de registro e comprovação das aprovações legais;
- 7.2.8.9.** Fornecimento de projeto modelado preferencialmente em plataforma BIM, com nível de detalhamento (LOD) ND 350, com detalhamento executivo para cada disciplina;
- 7.2.8.10.** Todos os grupos de projetos e materiais complementares (listas de materiais, memoriais descritivos, memórias de cálculo, etc.) deverão ser agrupados separadamente por unidade de cada *campi*, a fim de facilitar o arquivamento por suas respectivas unidades, assim como a elaboração dos orçamentos e contratação das obras.

8. Condições de Pagamento

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, em conformidade com este Termo de Referência.

A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nos serviços aprovados pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os pagamentos das faturas estão condicionados:

- a) À análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO dos produtos apresentados;
- b) À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de todos os Projetos, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

9. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme cronograma de entregas abaixo:

- Aprovação do Projeto Básico por parte da Fiscalização: 30% do valor do contrato

- Aprovação do Projeto Executivo por parte da Fiscalização: 70% do valor do contrato

O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias, contados da aprovação da nota fiscal/fatura**, através de crédito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA.

Entende-se como pagamento a data do depósito do valor contratado no estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, feito via crédito em conta corrente com titularidade da CONTRATADA.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.

Os pagamentos poderão ser suspensos, caso exista qualquer pendência contratual, a cargo da CONTRATADA. No caso da existência de multas será deduzido o valor referente a penalidade do valor a ser pago.

10. Da condição de Participação

Poderão participar do presente processo pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto ora contratado, que atenderem a todas as exigências constantes deste Instrumento Convocatório.

A participação neste processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Instrumento Convocatório, seus anexos e disposições legais pertinentes.

A falta de qualquer documento ou condição exigida neste termo de referência ensejará a inabilitação e/ou desclassificação da proponente.

11. Da proposta

Deve ser formulada em nome da FUNDEP e inserida no lote de compras do Portal de Compras da Fundep, deverá conter os valores unitários e global, devendo estar em papel timbrado e/ou carimbo CNPJ, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo ser digitada e anexada, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

Nos preços ofertados deverão ser compreendidos todos os serviços especificados neste Instrumento, no que couber ao objeto, tais como: garantia, mão de obra, peças, impostos, e outras eventuais despesas necessária à perfeita execução do objeto ora contratado, assim como quaisquer outros custos decorrentes deste processo.

12. Dos Prazos de Execução e Recebimento dos Projetos:

O prazo para a execução dos serviços será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, tomando como base o Cronograma Físico, conforme Anexo Ib. A Ordem de Serviço será emitida em até 30 dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

A CONTRATANTE fornece um cronograma físico (Anexo Ib), o detalhamento mais profundo desse cronograma poderá ser solicitado à CONTRATADA, respeitando o prazo final estipulado. A Fiscalização deverá aprovar tal cronograma.

O prazo de vigência do contrato é de **185** dias corridos, sendo eles a soma do prazo para a emissão da Ordem de Serviço (30 dias corridos), da elaboração dos projetos básicos (40 dias corridos), da elaboração dos projetos executivos (50 dias corridos) e da emissão dos Termos de Recebimento Provisório e de Definitivo (65 dias corridos).

O prazo para entrega dos PROJETOS BÁSICOS será de 40 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

O prazo para entrega dos PROJETOS EXECUTIVOS será de 50 dias corridos após aprovação pelo Contratante dos PROJETOS BÁSICOS.

13. Visita Técnica

- 13.1. Embora não seja obrigatória a visita ao local da obra, reforma ou serviços de engenharia por parte dos proponentes, antes da apresentação de suas propostas, os mesmos poderão fazê-la espontaneamente, para conhecer as condições locais, assim como, coletar informações, dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações, durante os serviços, sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados de especificação. É recomendável a visita técnica ao local da execução dos serviços para certificar-se das interfaces existentes e retirar o atestado de Visita Técnica (Anexo IIIa) que deverá ser entregue no dia e hora da abertura das propostas, para o comprador responsável por esta contratação;
- 13.2. A apresentação de proposta pressupõe pleno conhecimento das necessidades e da situação de campo, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços;
- 13.3. Cabe a proponente verificar se os serviços licitados estão compatíveis com os projetos e planilhas disponibilizados. Em caso de divergência cabe a proponente levantá-las em campo e diluí-las nos seus preços unitários, não podendo alegar posteriormente desconhecimento da situação atual;
- 13.4. A vistoria para reconhecimento do local referente aos projetos executivos deverá ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, através e-mail cpo.proplan@unifal-mg.edu.br ;
- 13.5. Na oportunidade a proponente solicitará o atestado de visita técnica, conforme Anexo IIIa, o que também deverá ser assinado pelo representante da empresa ou credenciado que participou da visita;
- 13.6. A visita ao local de execução dos serviços, deverá ser procedida por pessoa indicada pela proponente e deverá acontecer até o dia útil anterior à data marcada para abertura do certame, conforme consta nesse Termo de Referência.
- 13.7. Caso a proponente opte em não realizar a Visita Técnica, ela deverá preencher, assinar e entregar a Declaração de Dispensa de Visita Técnica Anexo IIIb. Através desse documento a proponente declara estar ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

14. Recebimento do Projeto Executivo

14.1. Recebimento Provisório:

A entrega provisória dos Serviços será realizada na FUNDEP em até 5 (cinco) dias corridos após a comunicação escrita feita pela CONTRATADA, atendidas as alterações e/ou complementações porventura solicitadas.

A comunicação escrita da conclusão dos Serviços, deverá conter:

- A relação completa dos documentos entregues, em duas vias, as quais, uma vez protocolada pela CONTRATANTE, servirão como prova da entrega;
- Dois jogos completos dos desenhos de todos os projetos, plotados em papel sulfite, assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos;
- Listas de materiais e memoriais descritivos de cada projeto, com memórias de cálculo, quando exigido;
- Cópia digital em nuvem eletrônica, contendo todos os desenhos e documentos complementares, salvos em arquivos editáveis;
- Quando for o caso, cópias dos protocolos de entrada dos processos para aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

14.2. Recebimento Definitivo:

O prazo para o recebimento definitivo será de até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento provisório, devendo a CONTRATADA apresentar dois jogos completos das plantas de todos os projetos aprovados pelos órgãos competentes na forma exigida em normas legais vigentes.

Concluída a análise dos serviços, a FISCALIZAÇÃO lavrará e encaminhará à FUNDEP, um dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, no caso de cumprimento total e adequado aos termos do contrato;
- b) Relatório de verificação circunstanciado do serviço, no caso de constatação de vícios insuficiências, inconsistências, defeitos ou incorreções;
- c) Recebidos os documentos referidos no subitem acima, será adotada uma das seguintes providências:
 - Aceitação dos serviços em caráter definitivo;
 - Notificação à Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo determinado na notificação, independentemente das sanções.

15. Qualificação Técnica

15.1. Documentação Exigida

- 15.1.1.** Certidão de registro de quitação de pessoa jurídica, em vigor, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da proponente, comprovando, obrigatoriamente, o cadastramento nos ramos de atividade de Arquitetura, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e/ou demais engenharias que tenham atribuição técnica de acordo com o escopo do objeto contratado;
- 15.1.2.** 15.2. Certidão de registro de quitação do Responsável Técnico, em vigor, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Os responsáveis técnicos da proponente deverão ter atribuição técnica condizente com o escopo da obra que envolve as disciplinas de arquitetura, engenharia civil e engenharia elétrica;
- 15.1.3.** Certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico que ficará à frente da execução dos serviços. A (s) CAT (s) deverá (ão) estar devidamente registrada (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter capacitação em elaboração de projetos executivos de arquitetura e/ou engenharia, com complexidade e quantidade equivalente e técnicas similares às do objeto da presente contratação, não se admitindo CAT (s) de supervisão e/ou coordenação de projetos, execução de obras e serviços de arquitetura e/ou engenharia;
- 15.1.4.** A(s) CAT (s) acima deverá (ão) conter dados, quantitativos e informações a respeito dos projetos elaborados e que permitam a avaliação de equivalência, bem como identificação dos assinantes para efeito de diligenciamento. O profissional supracitado será o responsável técnico pela execução dos serviços necessários à realização do objeto ora contratado (projetos executivos de arquitetura e engenharia), devendo estar sempre à frente dos serviços;
- 15.1.5.** O(s) responsável(is) técnico(s) acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente, na data prevista para assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa proponente e/ ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o proponente se sagre vencedor do certame;
- 15.1.6.** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de uma ou mais CAT (s) em nome do licitante, relativo à elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto deste instrumento convocatório;
- 15.1.7.** A equipe técnica da contratada deverá ser composta minimamente de:
- Arquiteto e/ou Eng. Civil;
 - Eng. Eletricista.

16. Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais

A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos, assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE.

O Termo de Cessão de Direitos autorais e patrimoniais, Anexo II deste Termo de Referência, deverá ser entregue a CONTRATANTE, devidamente assinado pelos autores do(s) Projeto(s), objeto desta contratação, no ato da assinatura do Contrato.

17. Do Critério de Desempate

Será assegurada, conforme artigo 17 do Decreto 8.241/2014, como critério de desempate de propostas com mesmo valor, preferência de contratação para bens e serviços:

- I. Produzidos no País;
- II. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

Aplicada a preferência acima e persistindo a condição de empate com mesmo valor, os proponentes empatados serão convidados via e-mail para participar de Sessão Pública, na sede da FUNDEP onde ocorrerá sorteio para desempate.

18. Anexos

- Anexo I – Documentação Técnica:
 - ✓ Anexo Ia - Relatório Fotográfico - Visita UNIFAL Alfenas;
 - ✓ Anexo Ia - Relatório Fotográfico - Visita UNIFAL Poços de Caldas;
 - ✓ Anexo Ia - Relatório Fotográfico - Visita UNIFAL Varginha.
- Anexo Ib - Cronograma Físico;
- Anexo II – Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais
- Anexo III – Modelos Visita Técnica:
 - ✓ Anexo IIIa - Atestado de Visita Técnica
 - ✓ Anexo IIIb - Declaração de Dispensa de Visita Técnica.
- Anexo IV - Diretrizes de Projeto UNIFAL.

CONTRATO 1688440 - AJ91626 pdf

Código do documento 325424ee-a4b6-40c8-b598-a716a38e1bc8



Assinaturas

-  Igor Cazelato Pereira
igor.cazelato@stuquiprojetos.com.br
 Assinou como parte
-  JAIME ARTURO RAMIREZ
presidencia@fundep.com.br
 Assinou como parte
-  Juliana Santos Magalhães
julianamagalhaes@fundep.com.br
 Assinou como testemunha
-  Barbara Lourdes de Jesus Vilela
barbaravilela@fundep.com.br
 Assinou como testemunha

Igor Cazelato Pereira

JAIME ARTURO RAMIREZ

Juliana Santos Magalhães

Barbara Lourdes de Jesus Vilela

Eventos do documento

17 Feb 2025, 09:58:42

Documento 325424ee-a4b6-40c8-b598-a716a38e1bc8 **criado** por BARBARA LOURDES DE JESUS VILELA (5e0a2f0f-9a55-43e8-9e36-edfe9a870738). Email:barbaravilela@fundep.com.br. - DATE_ATOM: 2025-02-17T09:58:42-03:00

17 Feb 2025, 09:59:40

Assinaturas **iniciadas** por BARBARA LOURDES DE JESUS VILELA (5e0a2f0f-9a55-43e8-9e36-edfe9a870738). Email:barbaravilela@fundep.com.br. - DATE_ATOM: 2025-02-17T09:59:40-03:00

17 Feb 2025, 10:00:53

BARBARA LOURDES DE JESUS VILELA **Assinou como testemunha** (5e0a2f0f-9a55-43e8-9e36-edfe9a870738) - Email: barbaravilela@fundep.com.br - IP: 187.1.90.13 (187-1-90-13.static.algartelecom.com.br porta: 2026) - **Geolocalização: -19.862114 -43.967521** - Documento de identificação informado: 079.639.006-13 - DATE_ATOM: 2025-02-17T10:00:53-03:00

17 Feb 2025, 10:10:39

IGOR CAZELATO PEREIRA **Assinou como parte** - Email: igor.cazelato@stuquiprojetos.com.br - IP: 45.7.175.99 (45.7.175.99 porta: 63944) - Documento de identificação informado: 114.399.506-60 - DATE_ATOM: 2025-02-17T10:10:39-03:00

17 Feb 2025, 10:29:04

JULIANA SANTOS MAGALHÃES **Assinou como testemunha** (eaef2d67-f3d3-438b-91be-bc34881ee205) - Email: julianamagalhaes@fundep.com.br - IP: 187.1.90.13 (187-1-90-13.static.algartelecom.com.br porta: 60664) - **Geolocalização: -19.862114 -43.967521** - Documento de identificação informado: 095.791.876-30 - DATE_ATOM: 2025-02-17T10:29:04-03:00

18 Feb 2025, 14:31:18

JAIME ARTURO RAMIREZ **Assinou como parte** (9ffe304d-fd4d-4ffc-a6bd-3cfa2cb8f1f4) - Email: presidencia@fundep.com.br - IP: 187.1.90.13 (187-1-90-13.static.algartelecom.com.br porta: 1354) - Documento de identificação informado: 554.155.556-68 - DATE_ATOM: 2025-02-18T14:31:18-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5a6e11e5617eda564343552bc649031562bc6364483d5c52b734de513cfcd2c5
(SHA512):f5589ccbba0697b83146798422a6d451a3805a5388833898fe3e805602670e89def2e8d685ba8baafbd2a7228793fae16af3d4b3a462729a05398d89482a13f85

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Ordem de serviço

Ordem de serviço nº: 001712

Processo: 1261028 000009/2025

Procedimento de contratação: Cotação eletrônica

Órgão ou entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

CNPJ: 18.715.599/0001-05

Unidade de compra: 1261028 - SEE/PATOS DE MINAS

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. contábil/executora	Unid. orçamentária	Nº do contrato
756/2025	02/09/2025	1260028	1261	9475324

Elemento-item de despesa: 5101 - ESTUDOS E PROJETOS DE BENS PATRIMONIAVEIS

Fornecedor: 47.328.019/0001-25

CAZELATO FLAUZINO CONSTRUTORA LTDA

Endereço:

AVENIDA JOSE DE SOUZA PINTO, 185 - MINAS GERAIS - VARGINHA - MG CEP: 37060-402

Telefones: (35) #####-#####

Banco: -

Agência: - Conta corrente: -

Unidade de pedido: 1261028 SEE/PATOS DE MINAS

Endereço de entrega:

SRE Patos de Minas

Item de serviço: 000026476

Especificação:

ESTUDO, ANALISE E ELABORACAO DE PROJETO DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA

Demais informações necessárias para contratação:

A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível, podendo ser substituída por declaração formal de plenos conhecimentos.

Etapas da execução:

Etapa 01 - Projeto planialtimétrico e ensaios SPT

Etapa 02 - Projeto de arquitetura e aprovação na prefeitura

Etapa 03 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Patos de Minas

Etapa 04 - Projeto estrutural de concreto armado

Etapa 05 - Projeto de estrutura metálica

Etapa 06 - Projeto elétrico e de cabeamento estruturado

Etapa 07 - Projetos hidrossanitário e de drenagem pluvial

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência de entrega	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1,00 UNIDADE	-	0,0000	0,0000	50896,17

Localidade: Patos de Minas

Valor total da ordem de serviço: R\$ 50.896,17

cinquenta mil oitocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

CNPJ: 18.715.599/0028-25

Telefones: (34) 2106-2183 / 2184

Endereço:

RUA DONA LUÍZA, 850, BAIRRO LAGOA GRANDE, PATOS DE MINAS, MG - CEP 38.700-229

Observações:

As penalidades aplicáveis para OS estão definidas conforme estabelecido em cláusula específica do contrato.

ASSINATURA DIGITAL

Nome: EUNICE ALVES MARTINS

MASP: M1403364

CPF: ***.378.166-**

Emissor de certificado: Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 03/09/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

Código verificador: 080000265873960266312025

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Rua Helmuth Neumann, nº 100, - Bairro São Jacinto, Teófilo Otoni/MG, CEP 39801-259

Contrato 9443044

Processo nº 1250.01.0019760/2024-15

CONTRATO nº 9443044/2024

Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Décima Quinta Região de Polícia Militar de Minas Gerais e a Empresa CAZELATO FLAUZINO CONSTRUTORA LTDA, na forma ajustada.

15ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais, com sede na Rua Antônio Onofre, nº 173, Bairro Marajoara, na cidade de Teófilo Otoni/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: **15rpmcompras@gmail.com**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **CEL PM HENRIQUE CHAVES ALEIXO, ORDENADOR DE DESPESAS DA 15ª RPM** e a empresa **CAZELATO FLAUZINO CONSTRUTORA LTDA**, endereço de correio eletrônico: **igor.cazelato@stuquiprojetos.com.br**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 47.328.019/0001-25, com sede na AVENIDA JOSE DE SOUZA PINTO, 185, MINAS GERAIS, VARGINHA, MG, CEP: 37.060-402, neste ato representado pela **Srº IGOR CAZELATO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 16467496 SSP/MG e CPF nº 114.399.506-60, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da **COTEP - Cotação Eletrônica de Preços, Processo de Compras nº 1259970-058/2024**, celebram o presente Contrato regido pela **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual 48.587, de 17/03/2023**, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 *O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de elaboração de projeto de isolamento acústico do estande de tiro do 19º BPM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.*

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o Aviso de Licitação;
- 1.2.3. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. a Proposta comercial do contratado final;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos acima.

LOTE ÚNICO

Item	Código do item no CATMAS	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do item	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	000133370	1,0000	1,00 Unidade	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRATAMENTO / ISOLAMENTO ACÚSTICO	R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.800,00

1.1. **Caracterização do Objeto:**

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Informações complementares ao objeto:**

1.3.1. **Introdução:**

1.3.1.1. Todo o projeto e demais documentos devem estar em conformidade com as exigências constantes no memorial descritivo (disponibilizado por requerimento via E-MAIL: 15rpmcompras@gmail.com, bem como com as exigências de representação, dimensionamento, e especificação das normas técnicas pertinentes e vigentes.

1.3.1.2. Para a elaboração do projeto de isolamento e tratamento acústico do estande de tiro, deverão ser consideradas as demais áreas produtoras de ruído que tenham interferência direta sobre o referido estande.

1.3.1.3. Os serviços contemplam a elaboração dos itens abaixo relacionados, e estão de acordo com o previsto na planilha orçamentária de custos referenciados pela planilha SICOR julho/2024.

- ESTUDO PRELIMINAR
- PROJETO EXECUTIVO E DETALHAMENTOS
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA COM VALORES ATUAIS
- PLANILHA BDI
- MEMORIAL DESCRIPTIVO DETALHADO DE TODO O SERVIÇO A SER EXECUTADO
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRA
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- RELATÓRIOS TECNICOS
- APROVAÇÃO DOS PROJETOS CASO NECESSÁRIO

1.3.2. **Considerações técnicas:**

1.3.2.1. Antes do início da confecção do projeto a CONTRATADA deverá realizar visita na edificação para validar as plantas do projeto arquitetônico, que serão disponibilizadas pela CONTRATANTE, além de analisar as possíveis interferências que surgirão na execução do projeto;

1.3.2.2. A solução acústica definida pela CONTRATADA deverá ser prevista em conformidade técnica e estética com o projeto de arquitetura, detalhamento de interiores, que serão disponibilizados pela CONTRATANTE, inclusive com o sistema de climatização e sonorização do ambiente;

1.3.2.3. Áreas técnicas produtoras de ruídos também deverão ter seu devido isolamento / tratamento acústico previsto pela CONTRATADA, assim como outras áreas para as quais durante o desenvolvimento do projeto seja constatada a necessidade de tratamento acústico para impedir a entrada e saída do som entre os ambientes;

1.3.2.4. É indispensável, por parte da CONTRATADA, o cumprimento de legislações, normas e/ou códigos atualizados, relacionadas ao objeto em tela, das quais cabe ressaltar:

- ABNT NBR 10067 – Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;
- ABNT NBR 15575 – Estabelece o desempenho acústico em edificações;
- ABNT NBR10151: Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas, visando o Conforto da Comunidade – Procedimento. Rio de Janeiro, 1999;
- ABNT NBR10152: Níveis de Ruído para Conforto Acústico. Rio de Janeiro, 1987;
- ABNT NBR12179: Tratamento Acústico em Recintos Fechados. Rio de Janeiro, 1992.

1.3.2.5. A elaboração de projeto de tratamento e isolamento acústico deverá conter todas as especificações e desenhos necessários para a execução do serviço e estar em conformidade com as Normas Técnicas e Regulamentadoras vigentes.

1.3.2.6. O Fiscal do Contrato deverá ser informado para aprovação sobre o tipo de solução acústica indicada pela CONTRATADA, através da apresentação do estudo preliminar.

1.3.2.7. Finalizada a discussão técnica deverá ser desenvolvido o projeto executivo e detalhamento, com todos os documentos constantes neste memorial, e encaminhados definitivamente para a CONTRATANTE, devidamente plotados e assinados.

1.3.2.8. Todos os documentos e projetos deverão ser impressos e entregues também em pendrive ou mídia digital à CONTRATADA, nas extensões DWG, PDF, DOC e Excel.

1.3.2.9. *O Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade técnica (ART) do responsável técnico pelo projeto deverá fazer parte da documentação a ser encaminhada à PMMG, como também do responsável pela elaboração da planilha orçamentária.*

1.4. Do estudo preliminar:

1.4.1. A contratada deverá executar:

1.4.1.1. Análise dos ruídos externos a edificação, apresentação do impacto dos mesmos sobre a área correspondente e apresentação da solução acústica;

1.4.1.2. Análise dos ruídos internos dos ambientes, principalmente dos geradores de ruído, de forma a identificar fontes sonoras que gerem impacto diretamente ao espaço e apresentação da solução acústica;

1.4.1.3. Mapas de localização dos espaços e dos elementos construtivos que receberão tratamento acústico, para isolamento ou controle da reverberação (paredes, tetos, vigas, janelas, etc);

1.4.1.4. Relatórios contendo as soluções técnicas adotadas e as especificações dos materiais propostos;

1.5. Do projeto executivo e detalhamento:

1.5.1. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, legislação vigente, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), NBR 7191 (Concreto), NBR 5444 (Elétrico), além das normas de desenho técnico.

1.5.2. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

1.5.3. Todos os arquivos entregues (desenhos, documentos, pranchas, relatórios, memoriais e planilhas orçamentárias), deverão conter na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

1.5.3.1. identificação da CONTRATANTE responsável pela edificação; identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional no CREA ou CAU, e assinatura; identificação da edificação: nome e localização geográfica; identificação do projeto: etapa de projeto, especialidade/área técnica, codificação;

1.5.3.2. identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão; e demais dados pertinentes.

1.5.3.3. Os originais dos projetos finais deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE em formato impresso - 3 (três) vias plotadas e nos formatos .PDF, .DWG e IFC via e-mail, pen drive, e DVD.

1.5.4. Segue abaixo as informações para entrega dos projetos:

1.5.4.1. Planta executiva, na escala 1/50, contendo a simbologia referente aos materiais acústicos utilizados e demais especificações que se fizerem necessárias. Os materiais indicados nas plantas deverão ser apresentados em quadro de especificações de acabamentos.

1.5.4.2. Cortes, na escala 1/50, contendo a simbologia referente aos materiais acústicos utilizados e demais especificações que se fizerem necessárias. Os materiais indicados nas plantas deverão ser apresentados em quadro de especificações de acabamentos.

1.5.4.3. Detalhes de fixação, de construção, de vedação de paredes, portas, janelas e

outros, na escala 1/20;

1.5.4.4. Detalhamento construtivo dos sistemas de isolamento acústico e controle de reverberações empregados no projeto;

1.5.4.5. Indicar todas as cotas necessárias para entendimento do projeto e execução do mesmo;

1.5.4.6. Demais notas e simbologias necessárias.

1.5.5. A emissão final do projeto executivo e de detalhamento deverão ser entregues à CONTRATADA compatibilizados com as demais disciplinas.

1.6. **Documentos e planilhas:**

1.6.1. A contratada deverá enviar:

1.6.1.1. Memória de cálculo, contendo cálculo do tempo de reverberação, clareza e definição do estande.

1.6.1.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas detalhadas de todos os sistemas empregados no projeto;

1.6.1.3. Lista e quantitativo de materiais com os seus respectivos orçamentos;

1.6.1.4. Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica para o projeto (ART).

1.7. **Disposições Gerais:**

1.7.1. Cabe à CONTRATADA, em tempo, realizar o agendamento acerca da visita técnica ao local da intervenção.

1.7.2. Tal visita tem a finalidade de sanar dúvidas e realizar a verificação de compatibilidade dos projetos e demais documentos que compõem o objeto dessa licitação.

1.7.3. Reforça-se que o comparecimento à visita é obrigatório.

1.7.4. Em caso de qualquer divergência apontada pela CONTRATADA, entre as condições definidas nesse documento e as especificações técnicas, a CONTRATADA deverá formalizar com a CONTRATANTE uma avaliação;

1.7.5. Cabe à CONTRATADA cumprir o prazo previsto para execução do projeto, conforme contrato;

1.7.6. A Contratada deverá apresentar para os acréscimos de serviços novos ao contrato que se fizerem necessários como qualitativos, as referências utilizadas pela PMMG com os preços atualizados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1. **Prazo:**

2.1.1. O prazo total definido para a execução do objeto da licitação é de **60 (sessenta) dias corridos**.

2.2. **Condições da Prestação do Serviço:**

2.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.2.1.1. Início da execução do objeto: **10 (dez) dias úteis a partir da assinatura e publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço**.

2.3. Os serviços deverão ser prestados no endereço: **Rua Helmuth Neumann, nº 100, São Jacinto - Teófilo Otoni/MG, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), exceto às quartas-feiras, que será das 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 13h00min (treze horas)**.

2.4. Dos Materiais a serem disponibilizados:

2.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no **item 1 do Termo de referência**.

2.5. Regras gerais do Modelo de Gestão da Contratação:

2.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

2.5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

2.5.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prorrogação.

3.2. Do prazo executivo dos serviços:

3.2.1. O prazo total de execução do Objeto da Licitação será de **60 dias corridos**, conforme cronograma físico-financeiro.

3.2.2. A alteração de prazo terá que ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA formalizar ao Fiscal do Contrato suas justificativas técnicas;

3.2.3. O prazo total definido para a execução do Objeto da Licitação deverá ser cumprido rigorosamente, contado a partir da data da emissão de autorização de início do serviço estabelecido pelo Fiscal do Contrato;

3.2.4. Caso a CONTRATADA não apresente justificativa técnica, ou ainda, se a justificativa não for aceita e o prazo não for cumprido, a CONTRATADA será considerada inadimplente, caso em que o Fiscal do Contrato deverá adotar as providências conforme sanções previstas na lei de licitações vigente, entre outras;

3.2.5. Caso a origem do atraso não se fundamente em argumentos técnicos de arquitetura / engenharia, a solicitação da CONTRATADA deverá ser encaminhada ao Fiscal do Contrato que direcionará a demanda para a assessoria jurídica da Unidade, para emissão de parecer e deliberações quanto ao aditamento.

3.2.6. A despesa será processada após a conclusão total de cada etapa, conforme cronograma físico financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.39.81.0.10.1

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Condições de recebimento:

6.2. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final do faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.6. **Os serviços prestados serão recebidos definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **90 dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

6.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.12. Da liquidação:

6.12.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante na nota fiscal emitida.

6.12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.12.3. vencimento;

6.12.4. A data da emissão;

6.12.5. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.12.6. O período respectivo de execução do objeto;

6.12.7. O valor a pagar; e

6.12.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.12.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.12.10. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.13. Do pagamento:

6.14. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.15. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.20. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

6.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.22. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.23. Não produzir os resultados acordados;
- 6.24. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.25. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. Do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.11. A Administração terá o prazo de até 30 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.9, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 8.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 8.1.15. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.

Do Contratado:

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

8.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

8.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

8.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

8.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 39, § 3º, da Lei Estadual nº 11.404/1994.

8.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

8.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.3. **Do Preposto:**

8.3.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8.4. **Da Fiscalização:**

8.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal no 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto no 48.587, de 2023.

8.4.2. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.4.4. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.4.6. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.4.7. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.4.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.4.9. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.4.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4.11. Além das normas reguladoras acima citadas, o fiscal do contrato deverá conferir especial atenção às diretrizes insertas na **Nota Técnica no 1520.1354.19, que trata da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**, emitida pela Controladoria Geral do Estado.

8.5. Da Gestão do Contrato:

8.5.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.5.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.5.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.5.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.5.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.5.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 156, LEI Nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal no 12.846, de 2013](#).

10.2. **Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:**

- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.1 a 10.1.9, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.5 a 10.1.9, bem como nos subitens 10.1.1 a 10.1.12., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - 10.2.4. Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.⁶⁰⁰

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI Nº 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.6. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, **imediatamente**, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais, conforme art. 48, § 1º e seus incisos.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a

conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei no 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art.132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.2 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial(Diário Oficial de MG), nos termos do Art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teófilo Otoni, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Chaves Aleixo, Coronel PM**, em 26/11/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101960157** e o código CRC **69EA3A5A**.

Referência: Processo nº 1250.01.0019760/2024-15

SEI nº 101960157

CAZELATO & FLAUZINO INCORPORADORA

Contrato de prestação de serviços profissionais de engenharia e arquitetura.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, CAZELATO FLAUZINO CONSTRUTORA LTDA, inscrito sob o CNPJ: 47.328.019/0001-25, representante IGOR CAZELATO PEREIRA, pessoa física, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF sob o nº 114.399.506-60, doravante denominado CONTRATADO – e, de outro lado, CONTRATANTE: LASTRO PARTICIPAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.794.998/0001-50, sediada à Avenida Doutor Messias Barros, 420 - Distrito Industrial Miguel de Luca, Varginha - MG, 37.072-003, neste ato representada por Bruno Menario Vezzoli, Sócio administrador, portador do RG nº MG18225019 e CPF nº 108.123.987-50, têm justo e contratado entre si o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato corresponde à elaboração do projeto da nova sede da empresa Lastro – antiga IMF.

1.2. A contratada prestará serviços de elaboração do projeto de arquitetura e complementares, na melhor forma de direito, obrigando-se a executar para a CONTRATANTE serviços referentes aos projetos citados, com total independência técnica, conforme orçamento aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente contrato corresponde à elaboração do Projeto de Arquitetura e estrutural, que serão desenvolvidos de acordo com as informações contidas no documento denominado **PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**, com execução dos serviços:

Grupo: PROJETO Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico
Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.2.4 - Projeto de estrutura metálica Unidade: metro quadrado www.caubr.gov.br Página 2/5 Grupo: PROJETO Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.2.5 - Projeto de estruturas mistas Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.3.1 - Projeto de adequação ergonômica Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.3.2 - Projeto de luminotecnica Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.3.3 - Projeto de condicionamento acústico Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.3.4 - Projeto de sonorização Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.3.5 - Projeto de ventilação, exaustão e climatização Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.4.1 - Projeto de arquitetura de interiores Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.4.3 - Projeto de mobiliário Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO

Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.5.3 - Projeto de instalações prediais de gás canalizado Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.5.6 - Projeto de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 75,00 Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão Unidade: quilovolt-ampére Grupo: PROJETO Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.5.9 - Projeto de instalações prediais de TV Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.5.10 - Projeto de comunicação visual para edificações Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.5.11 - Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 10.000,00 Atividade: 1.6.1 - Levantamento paisagístico Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 10.000,00 www.cabr.gov.br Página 3/5 Atividade: 1.6.2 - Prospecção e inventário Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 10.000,00 Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.8.1 - Levantamento cadastral Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.7.3 - Orçamento Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.1.7 - As built Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.7.4 - Cronograma Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 3.500,00 Atividade: 1.10.5 - Estudo de viabilidade econômico-financeira Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 10.000,00 Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 10.000,00 Atividade: 1.8.7 - Projeto de sistema viário e acessibilidade Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 10.000,00 Atividade: 1.8.9 - Projeto de mobiliário urbano Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 10.000,00 Atividade: 1.8.8 - Projeto especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 10.000,00 Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 10.000,00 Atividade: 1.9.2 - Projeto de sistema de iluminação pública Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 10.000,00 Atividade: 1.9.3 - Projeto de comunicação visual urbanística Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 10.000,00 Atividade: 1.9.3 - Projeto de comunicação visual urbanística Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 10.000,00 Atividade: 1.9.4 - Projeto de sinalização viária Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 10.000,00 Atividade: 1.9.5 - Projeto de sistema de coleta de resíduos sólidos Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 10.000,00 Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 10.000,00 Atividade: 1.8.6 - Projeto de regularização fundiária Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 10.000,00 Atividade: 1.11.1.5 - Projeto de requalificação Unidade: metro quadrado Grupo: GESTÃO Quantidade: 10.000,00 www.cabr.gov.br Página 4/5 Atividade: 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS Unidade: metro quadrado Grupo: ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO Quantidade: 10.000,00 Atividade: 5.1 - ASSESSORIA Unidade: metro quadrado

Outros projetos: Projeto de Água Pluvial, Armazenamento e Reuso Projeto de Água Potável Projeto de Arquitetura de Interiores, Luminotécnico e Móveis Projeto Executivo de Arquitetura Projeto de Cabeamento Estruturado, Telefonia e Lógica Projeto de Canteiro de Obras Projeto de Áudio e Vídeo Projeto de CFTV, Quadro de Instalações, Alarme e Controle de Acesso Projeto de Locação de Pontos de Ar condicionado / Exaustão Projeto de Conforto Acústico Projeto de Detalhes Construtivos Estruturais Metálicas Projeto de Esquadrias Projeto de Identidade Visual Projeto de Impermeabilização Projeto de Implantação, Planta Baixa, Cortes e Fachadas Projeto de Instalações Elétricas Locação de QGBT Projeto de Instalações Hidráulicas (Água quente e Fria) e Irrigação Projeto de Instalações Sanitárias Projeto de Locação Baldrame Projeto de Levantamento Planítmétrico Projeto de Sistemas Estruturais e Fundações Projeto Forma de Pilares Projeto de Pilares Projeto de Estruturas Provisórias Projeto de Micro/mini Geração de Energia Fotovoltaica Projeto de Movimentação de Terra, Drenagem e Pavimentação Projeto de Paisagismo Interno e Externo e Irrigação Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico (PPCI) Projeto de Telhas Metálicas Projeto de Terças Metálicas Projeto de Treliças Metálicas Projetos e Aprovação de Vigilância Sanitária e Bombeiros Análise de Estruturas metálicas Compatibilização dos Projetos e Relatórios Técnicos Planilha Orçamentária com Memória de Cálculo e Caderno de Escopo

Tipologia: Corporativo, institucional e comercial.

Todos os projetos com utilização da tecnologia BIM

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.

A execução da obra do projeto de arquitetura objeto do presente contrato será desenvolvida em etapas, ocorrendo conforme o desenvolvimento das etapas anteriores discriminadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VISITAS TÉCNICAS

Para elaboração das etapas necessárias à elaboração e a execução do objeto serão realizadas visitas técnicas, agendadas previamente pelo CONTRATADO – de acordo com a disponibilidade deste – e comunicado ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 06/12/2024 a 06/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo escrito entre as partes.

Parágrafo primeiro: O cronograma poderá sofrer alterações devido a fatos externos ao contrato, imprevisíveis, que não estejam sob o controle do CONTRATADO, sem que isso configure descumprimento contratual ou enseje aplicação de penalidade.

Parágrafo segundo: O atraso no cronograma que seja inferior a 30% do prazo não será passível de aplicação de penalidade, tendo em vista aleatoriedades inerentes ao objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS.

Pelos serviços prestados pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar, a título de honorários profissionais, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), da seguinte forma: em três vezes, entrada, 30 dias e 60 dias – parcelas com valores iguais.

Parágrafo primeiro: A inadimplência contratual no pagamento dos honorários profissionais ajustados incorrerá em multa de 2%, aplicação de juros de 0,033 por dia e correção monetária, calculados sobre o valor do débito a partir da mora.

Parágrafo segundo: O inadimplemento dos honorários profissionais que perdure por mais de 5 dias permitirá ao **CONTRATADO** a suspensão dos serviços prestados até a regularização, sem que isso acarrete a suspensão da cobrança do referido período, visto que o **CONTRATADO** permanecerá à disposição, conforme cronograma.

Parágrafo terceiro: O inadimplemento dos honorários profissionais superior a 30 dias permitirá ao **CONTRATADO**, por sua discricionariedade, a rescisão do contrato, com a devida aplicação de multa ao **CONTRATANTE**, considerando-se que este deu causa à rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

Todos os custos e/ou despesas necessárias à prestação dos serviços contratados serão orçados e apresentados expressamente ao **CONTRATANTE**, fazendo parte integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, obtendo-se deste o consentimento expresso, para a realização dos referidos dispêndios.

Parágrafo primeiro: Eventuais despesas necessárias à realização do objeto do contrato deverão ser pagar imediatamente pelo **CONTRATANTE**, sendo que eventual atraso poderá acarretar a paralisação dos serviços prestados, sem a suspensão das cobranças. Caso o **CONTRATADO** permita o pagamento a prazo, não será considerado novação, mas apenas uma liberalidade, não se configurando em direito do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo: Caso o **CONTRATANTE** necessite assumir eventual obrigação com terceiro sob reembolso do **CONTRATADO**, com sua autorização prévia, este deverá realizar o pagamento em até 3 (três dias úteis), sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o valor do débito, mais juros de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo terceiro: Se o serviço for paralisado por período superior a 30 (trinta) dias em decorrência do não pagamento de despesas por parte do **CONTRATANTE**, poderá o **CONTRATADO** rescindir o contrato, com a devida aplicação de multa em desfavor do **CONTRATANTE**, que terá dado causa à rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

O **CONTRATADO** se compromete a realizar o trabalho profissional objeto deste contrato com zelo, dedicação e máximo profissionalismo, observando rigorosamente as normas técnicas brasileiras, legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, bem como eventual Código de Ética Profissional.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATADO** se compromete a utilizar mão-de-obra especializada na prestação do serviço, com responsáveis técnicos devidamente registrados em seus órgãos de classe, utilizando de técnicas atuais e que tragam o melhor resultado ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

9.1. As partes autorizam uma à outra, a partir da assinatura do presente contrato, a utilizar e veicular a imagem da obra, bem como as etapas desta, por meio de fotografias,

vídeos e depoimentos para fins informativos e de publicidade, por meio das redes sociais e outros meios de publicidade.

9.2. Após a rescisão contratual e sendo interesse de uma parte a retirada de suas fotografias, vídeos e depoimentos para fins informativos e de publicidade das redes sociais e outros meios de publicidade e ensino da outra, aquela deverá fazer por escrito tal requisição, havendo o prazo de 30 (trinta) dias para a retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

As Partes declaram ciência expressa dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), obrigando-se a acatar as medidas regulatórias estabelecidas pela legislação, garantindo ainda, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito, o presente contrato, por intermédio de notificação prévia, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência no mínimo, sendo que o descumprimento deste prazo ensejará indenização no valor da média mensal de pagamento dos últimos três meses deste contrato, válida para ambas as partes.

Parágrafo primeiro: Se a **CONTRATANTE** der causa ou requerer a rescisão, deverá adimplir todos os custos anteriores ao fato, bem como indenizar a **CONTRATADA**, no montante de 20% (vinte por cento) sobre os honorários que seriam devidos até o final do contrato, sem prejuízo do pagamento de eventuais reembolsos e/ou despesas da obra.

Parágrafo segundo: Se a **CONTRATADA** der causa ou requerer injustificadamente a rescisão, deverá manter a prestação de serviços até que a **CONTRATANTE** contrate novo prestador de serviços, no limite de 30 dias após a comunicação. Ainda, perderá o direito aos honorários posteriores ao pedido, fazendo jus ao pagamento de honorários referentes ao período pretérito e eventuais reembolsos.

Parágrafo terceiro: Se o objeto do contrato se tratar somente da elaboração de projeto, a multa prevista no parágrafo primeiro desta cláusula será majorada para 50% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato tem a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil.

12.2. Qualquer alteração das condições ajustadas neste instrumento somente terá validade se formalizada através de termo aditivo, devidamente assinado pelas partes.

12.3. Qualquer eventual tolerância das partes na exigência do cumprimento das obrigações constantes nestas Cláusulas Gerais não poderá ser considerada alteração aos seus termos, mas sim, como ato de mera liberalidade.

13.4. As partes declaram que leram todo o conteúdo do contrato, concordando na integralidade com suas disposições.

13.5. A assinatura do presente Contrato revoga e substitui qualquer outro contrato anterior, inclusive tratativas por Whatsapp ou e-mail.

13.6. A presente contratação tem natureza comercial, inexistindo vínculo empregatício entre as partes ou qualquer tipo de relação de subordinação, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

13.7. A invalidade ou inaplicabilidade de qualquer cláusula deste contrato não afetará as demais cláusulas, que continuarão em pleno vigor e efeito.

13.8. Todas as notificações relacionadas a este contrato devem ser feitas por escrito e enviadas para os endereços de e-mail ou físicos fornecidos pelas partes.

13.9 A **CONTRATANTE** se compromete a não empregar ou contratar qualquer espécie de serviço, diretamente ou por pessoa interposta, dos prestadores de serviço vinculados à **CONTRATADA**, sob pena da aplicação de multa de 20% sobre o valor do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Varginha/MG, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

13.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Varginha, 05 de dezembro de 2024.

Igor C. Pereira
CAZELATO FLAUZINO CONSTRUTORA LTDA
IGOR CAZELATO PEREIRA
114.399.506-60
SÓCIO ADMINISTRADOR

Bruno Menario Vezoli
LASTRO PARTICIPAÇÃO LTDA
BRUNO MENARIO VEZOOLI
108.123.987-50
SÓCIO ADMINISTRADOR



CAZELATO
& FLAUZINO

CAZELATO FLAUZINO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 47.328.019/0001-25

ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

MUNICÍPIO: MARMELEIRO/PR

BDI: 22%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

GRUPO	Serviço	Unidade	Quantidade	Custo Unitário s/BDI	BDI 22%	Custo Unitário c/BDI	Total de Serviços(R\$) c/ BDI
02	Serviços Técnicos						
14	Levantamento Cadastral (as built)	m ²	1.500	1,36	22%	1,66	R\$ 2.490,00
15	Projeto Arquitetônico [BIM]	m ²	3.000	3,22	22%	3,93	R\$ 11.790,00
16	Projeto Estrutural - Supraestrutura [BIM]	m ²	3.000	1,77	22%	2,16	R\$ 6.480,00
17	Projeto de Fundações [BIM]	m ²	3.000	0,99	22%	1,21	R\$ 3.630,00
18	Projeto de Instalações Elétricas [BIM]	m ²	3.000	1,07	22%	1,31	R\$ 3.930,00
19	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas	m ²	3.000	0,66	22%	0,81	R\$ 2.430,00
20	Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado (Lógica, CFTV,	m ²	3.000	0,99	22%	1,21	R\$ 3.630,90
21	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água, Esgoto, Pluvial)	m ²	3.000	1,54	22%	1,88	R\$ 5.640,00
22	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio [BIM]	m ²	3.500	1,03	22%	1,26	R\$ 4.410,00
23	Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura [BIM]	m ²	4.000	2,63	22%	3,21	R\$ 12.840,00
24	Projeto de Climatização [BIM]	m ²	1.500	0,99	22%	1,21	R\$ 1.815,00
25	Projeto de Paisagismo [BIM]	m ²	1.500	1,17	22%	1,43	R\$ 2.145,00
26	Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	m ²	3.500	1,32	22%	1,61	R\$ 5.635,00
						Total s/BDI	R\$ 52.155,40
						BDI	R\$ 14.710,50
						Total da Proposta	R\$ 66.865,90



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 27/2025 – Divisão de Contabilidade

Marmeiro – PR, 02 de dezembro de 2025

À

Sr. Daverson Colle Da Silva
Pregoeiro

Assunto: Exequibilidade de Licitação

Prezado Senhor,

Considerando a solicitação de análise quanto à exequibilidade da proposta apresentada pela empresa:

- **CASELATO FLAUZINO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.328.019/0001-25**

Tendo em vista as informações constantes na documentação apresentada pela empresa, assinada por seu representante legal, no Processo Administrativo nº **2139/2025**, referente à **Concorrência Eletrônica nº 02/2025**, juntamente com os documentos anexados ao processo digital, observa-se que:

- A empresa apresentou proposta atualizada e declaração de exequibilidade, contudo, **não apresentou comprovação dos gastos fixos e variáveis envolvidos na execução da proposta**;
- apresentou também **cópia de contrato referente à obra**, porém o referido documento **não comprova valores relativos a todos os itens constantes do lote licitado**.

Conclusão

Diante da documentação analisada, conclui-se que este Setor de Contabilidade **não possui elementos suficientes para declarar a proposta como exequível**, em razão da ausência de documentação comprobatória adequada para análise.

Destaca-se, ainda, que cabe ao **fiscal de contrato**, designado na **Ata de Registro de Preços**, o acompanhamento da execução dos serviços, incluindo o recebimento, a fiscalização e o registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato. Ressalta-se que a atuação da fiscalização **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada**, conforme previsto no edital, estando está sujeita às penalidades contratuais em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas.

Atenciosamente,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Jeferson Facin
Contador
CRC-PR 075715/O-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/12/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/pb48167721f694>

